

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 362, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.147, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.

EM nº 00102/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6147/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814989** e o código CRC **F28ED1EF**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

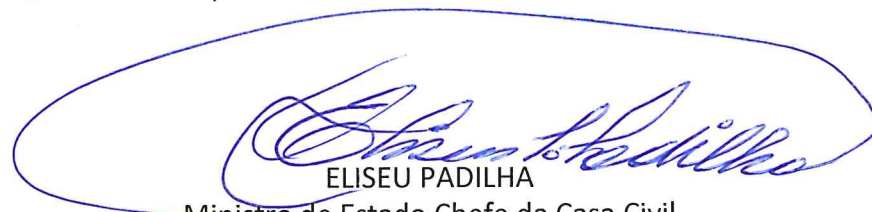
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

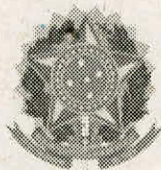
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: [assinatura]
07/11/2018
15:19
1552c.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058139/2011-70**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

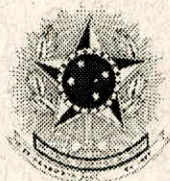
Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0014622** e o código CRC **FD8F3D7A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

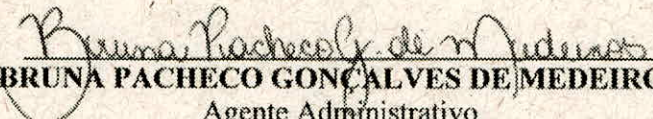
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
63000 058139/2011-70
SEAPA/SCE
17/11/2011-09:13

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53710.001029/98

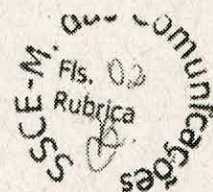
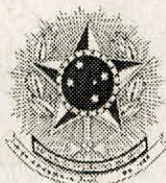
1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação de Rádio Comunitária Alternativa - ARCA**, na localidade de **Bicas / MG**, tem validade até 23/08/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 11 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slapo n.º 1786956
Agente Administrativo

1. 81 (28/10/2011)
283 (23/08/11)
02.311.013/0001-30



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7189 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ao Senhor

DEUDET DE PAULA RODRIGUES

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária Alternativa - ARCA

Rua Coronel Souza, nº 73 - Sala 101/103

36600-000 Bicas - MG

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058139/2011-70.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA** tem validade até 23/08/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

Min. das Comunicações
Fls. 03
Rubrica
305

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



LAUDO DE VISTORIA

Norma 01/2011 - RADCOM

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

Processo nº 53710.001029/1998

Engº Eusébio Leonel Gonçalves

Tel.: (11) 3739-3244

eusebioleonel@gmail.com

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

SE
EFETO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
13/2012-76

SE
24/01/2012-06:27

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O D E R Á D I O C O M U N I T Á R I A A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T E R N A T I V A 0 2 7 1 4 0 1 7 0 0 0 1 3 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O A L T E R N A T I V A F M

Portaria de Autorização nº 84 de 21/03/2000 Publicada no D.O.U de 28 de Março de 2000

Decreto Legislativo nº 285 de 22/08/2001 Publicado no D.O.U de 23 de Agosto de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L D E S O U Z A 7 3 S L 1 0 1 / 1 0 2

BAIRRO

C E N T R O B I C A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M G 2 1 ° 4 3 ' 0 1 " (S) 4 3 ° 0 3 ' 4 3 " (W)

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

E X T E N S ã O D A R O L E G A R I O M A C I E L S / N

BAIRRO

S A N T A T E R E Z I N H A B I C A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M G 2 1 ° 4 2 ' 4 8 " (S) 4 3 ° 0 3 ' 4 4 " (W)

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒

SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A C O R O N E L D E S O U Z A 7 3 S L 1 0 1 / 1 0 2

BAIRRO

C E N T R O B I C A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M G 2 1 ° 4 3 ' 0 1 " (S) 4 3 ° 0 3 ' 4 3 " (W)

sedco

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL.

FABRICANTE																																	
T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	E	L	E	T	R	O	N	L	T	D	A					
MODELO															POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO													
T	E	C	1	1	3												0	2	5	,	0	Watts	0	0	7	1	7	0	3	0	3	4	5
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA																		
2	5	,	0	Watts											2	3	,	8	Watts														
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO															FREQUENCIA MEDIDA																		
1	0	5	,	9	MHz											1	0	5	,	9	MHz												

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																								
MODELO															POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO															POTÊNCIA MEDIDA									
Watts															Watts									
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO															FREQUENCIA MEDIDA									
MHz															MHz									

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA															MODELO							
L	&	A	I	N	D	E	C	O	M	L	T	D	A		V	F	M	R	C	I		
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL							
0	0	,	0		2	0	,	0		0	0	2	0	,	0		0	5	9	0	,	0

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE															MODELO						
K	M	P	-	R	F	S	B	R	A	S	I	L		R	G	C	2	1	3		
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)						
2	5	,	0	m	4	,	2	2	dB	1	,	0	6	dB	0	,	7	8			

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{I_{\text{AL}}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

2

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

O transmissor e sistema encontram-se instalados na extensão da Rua Olegário Maciel s/n, conhecida como Morro do Cruzeiro no Bairro Santa Terezinha, conforme dados da Licença;

LIGACÃO - ESTÚDIO/TRANSMISSOR:

Conectado ao Tx. através de LP - Par metálico FE-100-KMP-RFS.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- WATTÍMETRO BIRD THRULINE
- FREQUECÍMETRO OPTO-ELETRONIC
- GPS-12 - GARMIN
- TELEMETRO BUSHNELL

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

E U S E B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C C I 4 2 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

B U T A N T Ã

CIDADE

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

0 6 0 1 1 7 3 4 7 1

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

0 5 5 3 6 - 0 0 0

TELEFONE

1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4

FAX

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ g m a i l . c o m

LOCAL

S Ã O P A U L O

DATA

1 4 / 0 1 / 2 0 1 2

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA				
Av. Brás Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220120037197		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL 0601173471		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 67595014891		
4 - NOME DO PROFISSIONAL EUSEBIO LEONEL GONCALVES		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletronico		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREITADA 1 - Não			
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Associacao de radio Comunitaria Alternativa		19 - TELEFONE P/ CONTATO		20 - CPF/CNPJ 02714017000136
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Carlos Llesegno Carlucci,420				22 - CEP 05536-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 45	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Elaboracao de Laudo de Vistoria para renovacao de outorga de emissora do Servico de Radiodifusao Comunitaria.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Elaboracao de Laudo de Vistoria para renovacao de outorga de emissora do Servico de Radiodifusao Comunitaria. Data de efetiva participação do profissional:16/01/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.000,00	29 - DATA DO CONTRATO 13/01/2012	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 13/01/2012	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 13/01/2012	PROFISSIONAL Eusebio Leonel Goncalves		CONTRATANTE Associacao de radio Comunitaria Alternativa	

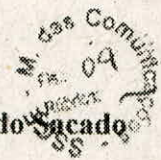
Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. AGRON.
Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Nosso Número 92221220120037197

Recibo do Sacado



SACADO: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

CREASP:601173471

Data de Emissão: 13/01/2012

Data de Vencimento: 22/01/2012

ART Nº 92221220120037197

VALOR

33,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 20037.197215 7 52200000003300

Local de Pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					22/01/2012	
Cedente					Agência/Código do Cedente	
CREA-SP CONS. REG. ENG. AGRON.					3336-7/401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Accão	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento	
13/01/2012	92221220120037197	RC	N	13/01/2012	92221220120037197	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	18/27	RS			33,00	
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220120037197						
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						
Unidade Cedente: 3336						
Sacado EUSEBIO LEONEL GONCALVES						
Sacador/Avalista						
Código de Baixa						

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

Handwritten signature



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 13/01/2012

Nº de controle: 596.058.822.927.50 | Documento: 0000313

Conta de débito: Agência: 599 | Conta: 1192-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: EUSEBIO LEONEL GONCALVES

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 20037.197215 7 52200000003300

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 22/01/2012

Data de débito: 13/01/2012

Valor total: R\$ 33,00

Descrição: CREA-SP

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

IT9VI7yU aGzNU97U piMYk9M zTFZdarm y7VgGY*G Mh*YVYP vQII*ZU n4JCJB4q
zYFJoDmM kwFJIKXf x@G7hocz G*f5QduO plrKuuUh mJPsHwYm S#bYtq4E RTb8cWY
Uest2DS7 IMI882sU wAxW7qff jv56zlez *5ahb2Am *AQR7Pwk 03310132 03213001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

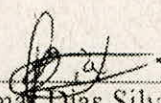
CSCB
M. 11
COMUNICADO

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Bairro Arco Íris
Tel.: (0xx35)3473-3900 – Fax: (0xx35)3471-6316
CEP.: 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí/MG
CNPJ: 71.227.748/0001-70 – I.E.: 596.845.820-007

A
Associação de Rádio Comunitária Alternativa - ARCa
A/C Sr. Giovane Rocha

Favor encaminhar a via CREA, devidamente assinada com o comprovante de pagamento aos correios, segue em anexo o Porte Pago para o envio da mesma. Favor assinar a via PROFISSIONAL e encaminhar para Teclar.
Grata.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de abril de 2010.


Lindamar Dias Silva
Serviço de Assistência Técnica



AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Coronel Souza, 92-Loja 10	
Telefax (xx35) 3271-1140	
CEP 36600-000 BICAS - MG	
Titular: DR. ÉRIO SILVA	
Substituta: DRA. SACHINE FARIAS DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reporto e dou fé.	
Bicas MG	18 JAN 2012
Em testemunho	da escada.
DR. ÉRIO SILVA TABELIAO	

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNIT. ALTERNATIVA - ARCA
Rua Coronel Souza, 73 – Salas 101/102 - Centro
CEP.: 36600-000 - BICAS/MG

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 113 com potência nominal ajustada em fábrica de 25W, N° Série 4006 000697, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2008.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: 105.9 MHz

medida em ambiente normal: 30,1 °C

variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200Hz

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,21	-0,01
100	0,18	-0,01
400	0,10	0,0
1000	0,08	-0,04
5000	0,09	-0,17
7500	0,08	-0,21
10000	0,10	-0,25
15000	0,09	-0,35

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA ATRIBUIÇÃO DE NOT.
Rua Coronel Souza - 100 - 10
Bicas - MG - 36600-000
Título: DR. ERIO SILVA TABELIAO
Substituto: LUIZ CARLOS FARIA NETO, OAB
AUTENTICO a presente certidão, a qual foi
conferido, do seu conteúdo e da
Bicas MG, em 18 JAN 2012
Em testemunho
DR. ERIO SILVA TABELIAO



Muri F

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz. < -60,5dB

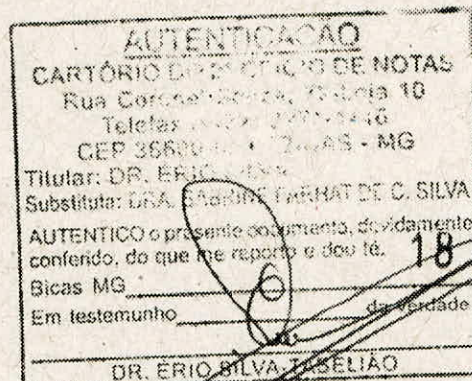
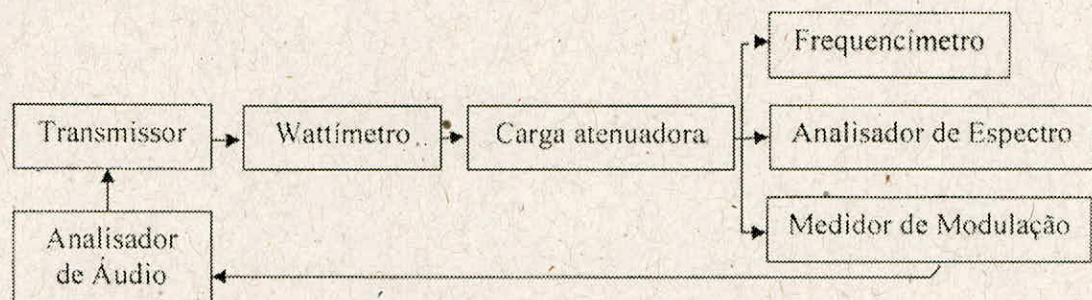
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude < -53dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



18 JAN 2012

M. Silva

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: TEC103

Medições.

- Frequência de subportadora piloto = 19.000,15 Hz
- Variação máxima da frequência em 60 minutos = +/- 0,5Hz
- Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = 9,80%
- Separação estereofônica:



Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,20	45,60
100	46,10	48,00
400	44,80	47,40
1000	45,50	48,00
5000	44,30	46,10
7500	45,30	45,00
10000	42,40	46,10
15000	43,40	48,50

AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS
 Rua Carlos de Almeida, 10
 Tel.: (31) 3241-1111
 CEP: 30130-000 - Belo Horizonte - MG

Titular: DR. ERIO SILVA TABELIAO
 Substituto: DR. CARLOS ALBERTO DE C. SILVA

AUTENTICO o presente documento, devidamente
 conferido, do que me reporto a seguir.

Bicas MG
 Em testemunho _____ da verdade.

18 JAN 2012
 DR. ERIO SILVA TABELIAO

e) Diafonia, para áudiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,5	55,8
100	49,6	56,4
400	49,3	56,4
1000	49,6	55,2
5000	40,2	47,3
7500	48,3	44,5
10000	46,4	42,6
15000	44,0	49,0

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Etiqueta de identificação inserida no equipamento contendo o número de série, potência nominal, frequência de trabalho, condições climáticas de funcionamento.

Medidores do estágio final de RF

- de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)

Muri J.

- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ que faço uso".



Santa Rita do Sapucaí, 09 de abril de 2010.


Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10	
Telefax (xx32) 3271-1146	
CEP 36600-000 - BICAS - MG	
Titular: DR. ÉRIO SILVA	
Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do que me reporto a dou. 16.	
Bicas MG	
Em testemunho	
18 JAN 2012	
DR. ÉRIO SILVA-TABELIAO	

Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí, 09 de abril de 2010.


Eng. Mario Jorge Gonçalves Fonseca
CREARJ-149558/D



18 JAN 2012

**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51171729

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO****CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço		05 Registro no CREA	07 CPF
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA		RJ-149558/D	022.220.597-04
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES			
09 Endereço residencial do Profissional		10 CEP	08 Telefone
RUA CAPITAO VICENTE RIBEIRO DO VALE 510 AP 202 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG		37540-000	(35) 3471-4691
11 Nome da empresa contratada TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
23524	71.227.748/0001-70	51.000,00	(35) 3471-3385
16 Endereço para correspondência		17 CEP	
CENTRO EMP PREFEITO PAULO FREDERICO TOLEDO 70 CENTRO EMPRESARIAL SANTA RITA DO SAPUCAI MG		37540-000	

CONTRATANTE

18 Nome do contratante	19 CPF ou CNPJ
ASSOC. DE RADIO COMUN. ALTERNATIVA-ARCA	02.714.017/0001-36
20 Endereço para correspondência	21 CEP
RUA CORONEL SOUZA 73 SALAS 101/102 CENTRO	36600-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário		23 CPF ou CNPJ							
ASSOC. DE RADIO COMUN. ALTERNATIVA-ARCA		02.714.017/0001-36							
24 Endereço da obra ou serviço									
RUA CORONEL SOUZA 73 SALAS 101/102 CENTRO									
25 Município		26 CEP							
BICAS-MG		36600-000							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
31	26								
33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato			
13700	0124	1,00	19	100,00		7			

40 Descrição complementar
LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTODE FM - 25W**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

41 Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas

SE Pte do Serviço/MG - 09/04/2010

LOCAL E DATA

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

ESTA ART SO É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART	44 Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 09/04/2010. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
	31,50	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRATANTE

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Deusdel de Paula Rodrigues
RÁDIO ALTERNATIVA FM
DIRETOR-GERAL

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituto: DRA. SARRINE FARHAT DE C. SILVA
AUTENTICO o presente documento, devidamente
conferido, do que me reporto e dou fé.
Bicas MG _____
Em testemunho _____ de verdade.
DR. ÉRIO SILVA-TABELLIÃO



18 JAN 2012

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente		Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3394-4 / 005780-0		19/04/2010
Sacado		Número do documento		Nosso número
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA		15117172900		00000015117172900
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(*) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			31,50	
			(*) Outros valores	(*) Valor cobrado
Demonstrativo				
ART ELETRÔNICA: Profissional: RJ-149568/D				
Tipo: Matriz - Número: 0051171729 - 1075 103 281 1204107				
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento				



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 134 Loja 401
Telefone (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ERIQ SILVA
Substituto: DRA. SHERINE FARFAT DE C. SILVA
AUTENTICO o presente documento, devidamente
confendo, do que me reporto e dou fé
Bicas MG
Em testemunho _____ da verdade.
DR. ERIQ SILVA, TABELIAO

18 JAN 2012



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Alvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51171729

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA	RJ-149558/D	022.220.597-04
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES		
09 Endereço residencial do Profissional		10 CEP
RUA CAPITAO VICENTE RIBEIRO DO VALE 510 AP 202 CENTRO SANTA RITA DO SAPUCAI MG		37540-000
		08 Telefone (35) 3471-4691
11 Nome da empresa contratada TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social
23524	71.227.748/0001-70	51.000,00
15 Telefone (35) 3471-3385		
16 Endereço para correspondência CENTRO EMP PREFEITO PAULO FREDERICO TOLEDO 70 CENTRO EMPRESARIAL SANTA RITA DO SAPUCAI MG		17 CEP 37540-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante ASSOC. DE RADIO COMUN. ALTERNATIVA-ARCA	19 CPF ou CNPJ 02.714.017/0001-35
20 Endereço para correspondência RUA CORONEL SOUZA 73 SALAS 101/102 CENTRO	21 CEP 35600-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário ASSOC. DE RADIO COMUN. ALTERNATIVA-ARCA		23 CPF ou CNPJ 02.714.017/0001-35							
24 Endereço da obra ou serviço RUA CORONEL SOUZA 73 SALAS 101/102 CENTRO									
25 Município BICAS-MG		26 CEP 35600-000							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31	02 Geral Tipo 26	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 13700	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 19	37 Valor da obra/serviço 100,00	38 Honorários	39 Tipo contrato			

40 Descrição complementar
LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTODE FM - 25W

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

41 Responsabilizo-nos pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA



VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional

ESTA ART SO É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 09/04/2010. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

Deusdel de Paula Rodrigues
PROFISSIONAL
[Assinatura]
CONTRATANTE
RADIO ALTERNATIVA FM
DIRETOR GERAL

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituta: DRA. SARRINE FARHAT DE C. SILVA
AUTENTICO o presente documento, devidamente
conferido, do que me reporto e dou fé.
Bicas MG _____ da verdade.
Em testemunho _____
DR. ÉRIO SILVA - TABELIÃO



18 JAN 2012



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3394-4 / 005780-D	19/04/2010
Sacado		Número do documento	Nosso número
MARIO JORGE GONCALVES FONSECA		15117172900	00000015117172900
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			31,50
		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo			
ART ELETRÔNICA: Profissional: RJ-149558-D			
Tipo: Matriz - Número: 005117172900 - 1875 103 281 1204100			
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA
AUTENTICO o presente documento, devidamente
conferido, do que me reporto e dou fé.
Bicas MG _____
Em testemunho _____ de verdade.
DR. ÉRIO SILVA - TABELIÃO

18 JAN 2012



Assunto: Contato Teclar
De: Sat - Teclar (sat@teclar.com.br)
Para: giovanerocha@ymail.com;
Data: Sexta-feira, 14 de Outubro de 2011 15:28

Boa tarde Sr. Giovane;

Segue abaixo o endereço para envio dos equipamentos.

Favor encaminhar junto uma declaração em papel timbrado da associação com CNPJ, e também um relatório descrevendo o defeito dos equipamentos com telefone e e-mail para contato.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70

Bairro: Arco Iris

Santa Rita do Sapucaí/MG

CEP.: 37540-000

A/C Assistência Técnica



AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10	
Telefax (xx32) 3271-1146	
CEP 36600-000 - BICAS - MG	
Titular: DR. ÉRIO SILVA	
Substituta: DRA. SARRINE FARHAT DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente conferido, do qual me reporto e sou fê.	
Bicas MG	18 JAN 2012
Em testemunho	da verdade.
DR. ÉRIO SILVA-TABELIÃO	

Grata

Nome: Nome:Giovane Rocha **E-Mail:** E-Mail:giovanerocha@ymail.com **Telefone:** Telefone:032 3271 1099 ou 88499867 **Assunto:** Contato :: Teclar **Mensagem:** Mensagem:Prezada Lindamar Preciso falar com voce a respeito do envio dos dois aparelhos citados, para conserto e revisão. Grato Atenciosamente Giovane



Lindamar Dias Silva

Assistência Técnica - SAT

Fone: (35) 3473-3901

Fax: (35) 3473-3908

E-mail: sat@teclar.com.br

MSN: lds_bndia@hotmail.com

Skype: lindamardias14

Site: www.teclar.com.br



AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10	
Telefax (xx32) 3271-1146	
CEP 36600-000 - BICAS - MG	
Titular: DR. ÉRIO SILVA	
Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA	
AUTENTICO e apresento documento, devidamente	
conferido, do qual me reporto e dou fé.	
Bicas MG	18 JAN 2012
Em testemunho	da verdade.
DR. ÉRIO SILVA TABELIAO	

Assunto: Nº Conhecimento Teclar - ARCA - Assoc. de Rádio Comun. Alternativa (MG)

De: Thais Teclar (thais@teclar.com.br)

Para: giovanerocha@ymail.com;

Cc: sat@teclar.com.br;

Data: Sexta-feira, 28 de Outubro de 2011 7:57

Bom dia Sr. Giovane;

Segue o nº de conhecimento referente ao retorno de conserto do TEC103/113.

Valor do frete: R\$ 51,20 (Favor retirar nos correios)

CORREIOS SC382747988BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
27/10/2011 17:45	ACF RAPIDO VALE - SANTA RITA DO SAPUCAI/MG	Encaminhado
	Encaminhado para CTCE VARGINHA - VARGINHA/MG	
27/10/2011 17:06	ACF RAPIDO VALE - SANTA RITA DO SAPUCAI/MG	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Grata



Thais Vilela

Suporte SAT

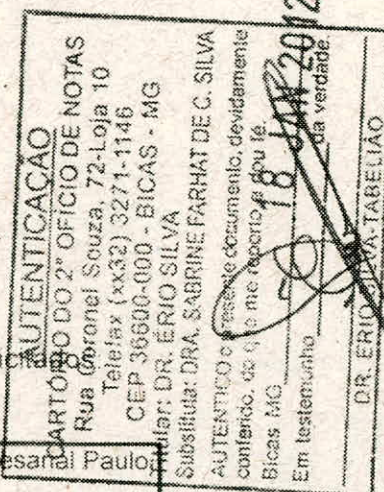
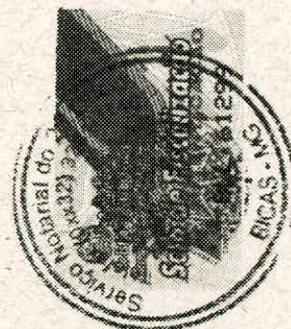
Fone: (35) 3473-3900

E-mail: thais@teclar.com.br

MSN: thaisvilelasrs@hotmail.com

Site: www.teclar.com.br





Prezado cliente,

A Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda vem através deste, apresentar o orçamento de reparo do(s) itens solicitados.

Orçamento de Manutenção nº:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. Depto. Assistência Técnica – SAT Frederico Toledo, 70. Santa Rita do Sapucaí – MG CEP: 37540-000 CNPJ: 71.227.748/0001-70 Insc. Est.: 596.845.820.0007 Fone (35) 3471-3385 / 4157 Fax: (35) 3471-3385 E-mail: sat@teclar.com.br		
021-10-26			
Cliente / Código	Arca - Asso. Comunitária de Rádio Alternativa		
Contato:	Sr. Giovane	e-mail	giovaneirocha@ymail.com
Cidade / Estado:	Bicas/MG	Tel	(32) 3271-1099
Emissão:	26/10/11		
Atendente:	Lindamar		
EQUIPAMENTO(S) A SER(EM) ORÇADO(S)			
EQUIPAMENTO			
TEC103	Nível de áudio com diferença de balanceado para desbalanceado; Reajuste dos níveis e testes de bancada.		
TEC113	Ajustes de leitura e de potência; revisão geral.		
PEÇAS UTILIZADAS PARA O REPARO			
	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

		TOTAL PEÇAS	R\$
Linha Equip.	QUANTIDADE (em horas)	Valor unitário	VALOR TOTAL
FM	2hs	R\$ 102,00	R\$ 204,00
			R\$ 204,00
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 204,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO		imediato	
VALIDADE DA PROPOSTA		10 DIAS	
DESPESAS DE FRETE POR CONTA DO CLIENTE			
Orcamento de Manutenção nº:	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. Depto. Assistência Técnica – SAT Centro Empresarial Paulo Frederico Toledo, 70. Santa Rita do Sapucaí – MG CEP. 37540-000		
021-10-26	CNPJ: 71.227.748/0001-70 Insc. Est.: 596.845.820.0007 Fone: (35) 3471-3385 / 4157 Fax: (35) 3471-3385 E-mail: sat@teclar.com.br		

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o presente orçamento não seja aprovado, a prestadora de serviços encontra-se no direito de cobrar facultativamente uma taxa referente a meia hora de serviços prestados para detecção do defeito apresentado, proporcional a hora técnica vigente.





CLÁUSULA SEGUNDA: Caso o presente orçamento não seja aprovado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio, o equipamento será devolvido para o contratante, com frete por conta do mesmo, e com os defeitos anteriormente detectados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Quando da entrega do equipamento, o contratante fica ciente para todos os efeitos legais, que o equipamento é devolvido, com os defeitos especificados devidamente corrigidos. Quaisquer riscos futuros apresentados correram por responsabilidade exclusiva do contratante.

CLÁUSULA QUARTA: Fica especificado que as despesas de transporte são de responsabilidade do contratante. A não determinação da transportadora de vossa preferência, a TECLAR escolherá uma competente Transportadora para melhor atendê-lo.

De Acordo:

Arca - Asso. Comunitária de Rádio Alternativa

Dados para depósito:

Banco Bradesco S/A

AG: 1875-9

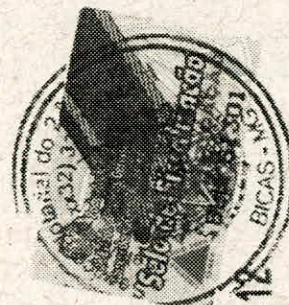
C/C.: 4457-1 (será solicitado um código de identificação que é o CNPJ da sua empresa)

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

Favor, enviar orçamento assinado e comprovante de pagamento identificado via fax

FAVOR INFORMAR MEIO TRANSPORTE DESEJADO:

_____ Sedex a Cobrar _____ Transportadora: _____



AUTENTICAÇÃO ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua Coronel Souza, 72-Loja 10 Telefax (xx32) 3271-1146 CEP 36500-000 - BICAS - MG	Assinatura: DR. ERIC SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA
	Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA Assinatura: DR. SABRINE FARFAT DE C. SILVA

18 JAN 2012

U. das Contas
18/12
Bicas

Lindamar Dias Silva
Teclar - SAT



AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10	
Telefax (xx32) 3271-1146	
CEP 36600-000 - BICAS - MG	
Titular: DR. ÉRIO SILVA	
Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA	
AUTENTICO o presente documento, devidamente	
confundido, em que me reporto e dou fé.	
Bicas - MG	18
Em testemunho	da verdade.
DR. ÉRIO SILVA - TABELIÃO	

18 JAN 2012



DR. ÉRIO SILVA- OFICIAL

Sabrine Farhat de Castro Silva - Substituta

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

**Telefax.: (0xx32)3271-1146 – Rua Cel. Souza, 72 loja 10 –
Térreo – BICAS – Minas Gerais – CEP. 36.600-000**

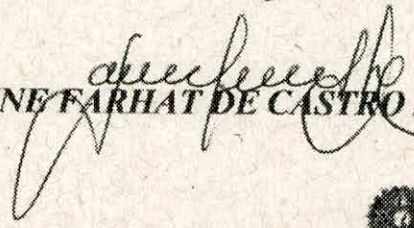
CERTIDÃO :

O DOUTOR ÉRIO SILVA, TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA E DÁ FÉ, que revendo em seu poder e cartório, os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, deles no de nº A-6, às fls. 024 e 025, sob os nºs 836 e 837, constam os registros das ATAS DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA-ARCA.

O referido é verdade e dá fé.

Bicas, MG, 19 de janeiro de 2012


SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA- Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 20.228.222/0001-32

Titular: ÉRIO SILVA

Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA

Rua Coronel Souza, 72 - Loja 10 - Térreo

Telefax (xx32) 3271-1146

CEP 36600-000 - BICAS - Minas Gerais



Ata da reunião ordinária para prestação de contas e assuntos gerais.

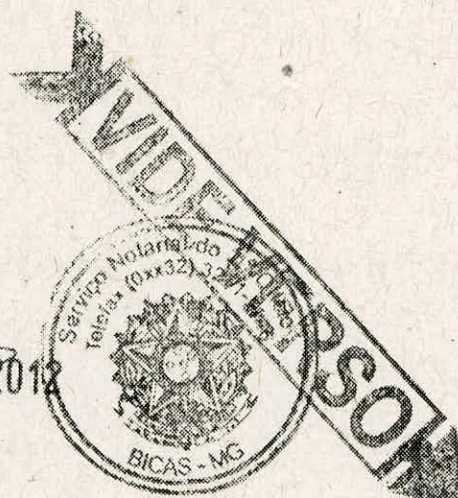
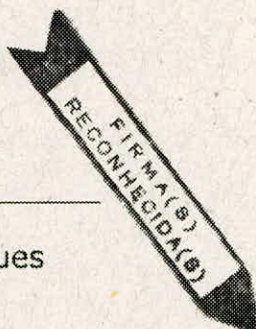
Aos 20 dias do mês de janeiro de 2011, os diretores e associados da Associação de rádio Comunitária Alternativa ARCA, reunidos em sua sede social à rua Cel. Souza, 73, sls. 101 e 102, atendendo aos estatutos da entidade, se reuniram para tratar dos seguintes assuntos: 1) Prestação de contas da Associação; 2) Assuntos Gerais. O Diretor-Geral, Deusdet de Paula Rodrigues, abriu a reunião cumprimentando a todos pelo excelente trabalho que cada um vem realizando em sua área de atuação e pelas vitórias conquistadas durante o ano de 2010. Na oportunidade, o diretor administrativo, Giovane Rocha fez a leitura dos balancetes mensais e anual da receita e despesas da entidade, sendo aprovadas todas as contas por unanimidade dos presentes. O diretor de operações, Aloizio Barros de Souza, apresentou a nova grade de programação para o ano de 2011 que foi aprovada pelo Conselho da Comunidade e por todos os presentes, Nada mais havendo a ser discutido, o Diretor-Geral deu por encerrada a reunião determinando a lavratura da presente ata que segue assinada por todos os presentes e por mim, Giovane Rocha, diretor administrativo encarregado da lavratura da presente ata na conformidade dos estatutos. (aa) Deusdet de Paula Rodrigues, Giovane Rocha, Aloizio Barros de Souza, Marco Etelonio Marques, Juarez Mariano, Maria Aparecida Guarnieri Moreira, Pe. Cássio Barbosa, Aline Camilo Mota de Oliveira, William Alves Dolavale. Confere com o Original, extraída do livro próprio, Bicas 20 de janeiro de 2011.



Deusdet de Paula Rodrigues

Diretor-Geral

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72 - Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ERIO SILVA
Substituto: SAURINE F. SILVA
Reconheço a autenticidade da assinatura de
Deusdet de Paula Rodrigues
Bicas, (MG) 19 JAN 2011
Em testemunho da verdade
DR. ERIO SILVA
TABELÃO



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, COM
ANEXOS DE REGISTROS DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CEL. SOUZA, 72 - LOJA 10 - CENTRO
TELEFAX (xx) 32 3271-1146 - BICAS - MG
OFICIAL: DR. ÉRIO SILVA
SUBSTITUTA: SABRINE FARNAT DE CASTRO SILVA**

O presente documento foi apresentado para registro
e PROTOCOLADO no livro n.º 1A, às folhas 91
sob o n.º 126 e REGISTRADO no livro n.º A-6, às
folhas 024, sob o n.º 136 de

☐ REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

☒ REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS

BICAS,

☐ DR. ÉRIO SILVA

☒ SABRINE FARNAT DE CASTRO SILVA

19 JAN 2012

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ nº 07.296.273/0001-33
Selo de Fiscalização **Selo de Fiscalização**
Substituta: DRA. SABRINE FARNAT DE CASTRO SILVA
RUA Coronel Souza, 72 - Loja 10 - Centro
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - Minas Gerais
Selo de Fiscalização **Selo de Fiscalização**
BXN 62693 BXN 62694
RUA CEL. SOUZA, 72 - LOJA 10 - TORREO
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - Minas Gerais



ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290
R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12
Telefone: (32) 3271-1099

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

RELATORIO ANUAL DO CONSELHO DA COMUNIDADE

O presente relatório é emitido de conformidade legal e por exigência do Ministério das Comunicações pelos conselheiros da comunidade da Associação de Rádio Comunitária Alternativa.

Nós, conselheiros comunitários da Associação de Rádio Comunitária Alternativa, em reunião extraordinária para analisar a programação da emissora com relação aos seus objetivos sociais, declaramos estar de acordo com a grade de programação que atende fielmente todos os dispositivos legais para funcionamento da rádio comunitária Alternativa FM.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO:

De Segunda a sexta-feira:

Hora	Programa	Locutor	Estilo
06:00 às 08:00	Alternativa Sertaneja	Carlos Alberto	Sertanejo
08:00 às 11:00	Alta Voltagem	William Dolavale	Musical Variado
11:00 às 12:00	Informe Alternativa	Deusdet Rodrigues	Noticiário
12:00 às 15:00	Sucessos da Tarde	Aline Motta	Musical Variado
15:00 às 18:00	Power Play	Alofzio Barros	Musical Variado
18:00 às 19:00	Programação Religiosa	Diversos*	Religioso*
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	***	***
20:00 às 22:00	Love Music	Alessandra Silva	Musical Variado
22:00 às 23:00	Love Songs	Giovane Rocha	Internacional- MPB
23:00 às 05:00	Madrugada Alternativa	Giovane Rocha	Internacional-MPB
05:00 às 06:00	Raízes do Sertão	Wender Nogueira	Musical Sertanejo

*segunda-feira: Igreja Católica
terça-feira: Comunidade Espírita de Bicas
quarta-feira: Igreja Batista Central de Bicas
quinta-feira: Igreja Católica
sexta-feira: Igreja do Evangelho Quadrangular

Sábado:

06:00 às 08:00	Batidão Sertanejo	Marcos Etelônio	Musical Sertanejo
08:00 às 09:00	Contando Música	Deusdet Rodrigues	Musical Cultural
09:00 às 14:00	Alegria Geral	Kiko Soares	Musical Samba/Pagode
14:00 às 17:00	Queda Livre	Johnny	O Melhor do Rock
18:00 às 22:00	Clube da MPB	Diversos	Musical MPB

22:00 às 06:00	Madrugada Alternativa	Diversos	Musical Variado
Domingo			
06:00 às 09:00	Batidão Sertanejo	Marcos Etelonio	Musical Sertanejo
09:00 às 10:00	Contando Música	Deusdet Rodrigues	Musical Cultural
10:00 às 15:00	Alegria Geral	Kiko Soares	Musical Variado
15:00 às 19:00	Só MPB	Diversos	Musical MPB
19:00 às 20:00	Santa Missa	Igreja Católica	Missa Dominical
20:00 às 21:00	Culto Batista	Igreja Batista Bicas	Culto Evangélico
21:00 às 06:00	Musical Alternativa	Vários	Musical Variado

Bicas, MG, 20 de dezembro de 2011.

Conselheiros:

P/: Igreja Católica:..... Pe. Cassio Barbosa de Castro
Pe. Cássio Barbosa

Comunidade Espírita:..... Maria Aparecida Guarnieri Moreira
Maria Aparecida Guarnieri Moreira

Comunidade Evangélica:..... Pastor Juarez Mariano
Pastor Juarez Mariano

Loja Maçônica Caridade Luz IV:.....
Venerável Ary Sérgio Alhadas

Lions Clube de Bicas:.....
Presidente Vera Lúcia Ranna



ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290

R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12

Telefone: (32) 3271-1099

ARCA-ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Rádio Comunitária Alternativa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.017/0001-36, com sede na Rua Cel. Souza, 73, Salas 101 a 105, na cidade De Bicas, Estado Minas Gerais, CEP 36600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 84 datada de 21/03/200 e Decreto Legislativo nº 285 publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.
Bicas/MG, 17 de Janeiro de 2012.

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Deudet de Paula Rodrigues

CPF: 592.100.528/20



33
ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290 -

R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12
Telefone: (32) 3271-1099

ARCA-ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Deusdet de Paula Rodrigues
Diretor-Geral



ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290

R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12

Telefone: (32) 3271-1099

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Deusdet de Paula Rodrigues, na qualidade de representante legal da Associação de Rádio Comunitária Alternativa, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na rua Coronel Souza, 73/101-105 cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 21° S 43'01" de latitude e 43° W 03'43" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora é:

Radio Alternativa FM;

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na extensão da rua Olegário Maciel, s/n, Bairro Santa Terezinha, Bicas/MG cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 21° S 42'48" de latitude e 43°W 03'44" de longitude;
- a entidade apresentou Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e - a entidade, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Bicas, 17 de janeiro de 2012


Deusdet de Paula Rodrigues

Endereço para correspondência : Rua Coronel Souza, 73 Sls 101/105, na cidade de Bicas, Estado Minas Gerais, CEP 36600-000, Telefone para contato: 032-3271-1099;

Correio eletrônico (e-mail):

arca@poweline.com.br,
deusdetrodrigues@yahoo.com.br
giovanerocha@ymail.com

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:21:00 do dia 05/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.714.017/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/1998
NOME EMPRESARIAL ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ALTERNATIVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R. CARACOL SOUZA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 36.600-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 5/1/2012 às 16:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290

R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12
Telefone: (32) 3271-1099

ARCA-ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

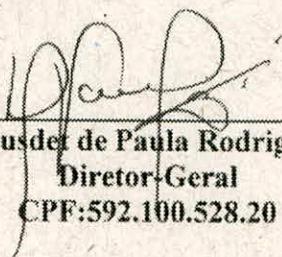
ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Deusdet de Paula Rodrigues, na qualidade de representante legal
Da Associação de Rádio Comunitária Alternativa, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Bicas/MG, 17 de janeiro de 2012.



Deusdet de Paula Rodrigues
Diretor-Geral
CPF: 592.100.528.20



ZYC 882 - 105,9Mhz - Canal 290

R. Cel. Souza. 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12

Telefone: (32) 3271-1099

ARCA-ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação de Rádio Comunitária Alternativa, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Representante Legal:

Dirigente: Deusdet de Paula Rodrigues - Diretor-Geral - (Editorial)
592.100.528.20

Dirigente: Giovane Rocha - Diretor Administrativo (Programação) - 430.223.327.34

Dirigente: Aloízio Barros de Souza - Diretor de Operacional (Programação) -
530.647.556.68

Endereço para correspondência :

na cidade de Bicas, Estado Minas Gerais, CEP 36600-000

Telefone para contato: 032-3271-1099;

Correio eletrônico (e-mail): arca@powerline.com.br - giovanerocha@ymail.com -
deusdetrodrigues@yahoo.com.br


Deusdet de Paula Rodrigues
Diretor-Geral

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

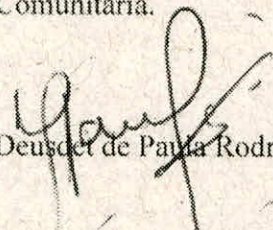


Rua Cel. Souza, 73 – Sala 101
Bicas – MG – 36600-000
Telefax: (32) 3271-1099
E-Mail: arca@powerline.com.br
Homepage: www.radioalternativafm.com



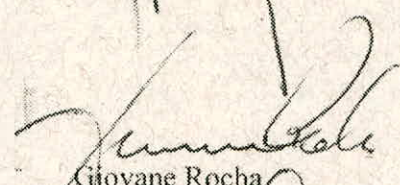
DECLARAÇÃO (ANEXO 4)

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Deusdet de Paula Rodrigues

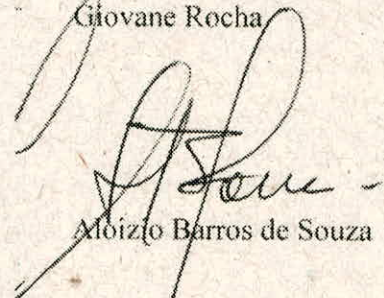
Diretor-Geral

CPF: 592.100.528/20


Giovane Rocha

Diretor Administrativo

CPF: 430.223.327/34


Moízio Barros de Souza

Diretor Operacional

CPF: 530.647.556/68

Anexo: Cópia RG dos Diretores

Endereço para correspondência: Vide abaixo

Rua Cel. Souza, 73 – Sala 101 – Bicas – MG – 36600-000 – TELEFAX: (32) 3271-1099
E-Mail: arca@powerline.com.br - Homepage: www.radioalternativafm.com



Rua Cel. Souza, 73 – Sala 101
Bicas – MG – 36600-000
Telefax: (32) 3271-1099
E-Mail: arca@powerline.com.br
Homepage: www.radioalternativafm.com



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

NOME DO SÓCIO	CPF
Deusdet de Paula Rodrigues	592.100.528/20
Giovane Rocha	430.223.327/34
Aloizio Barros de Souza	530.647.556/68
Marcos Etelônio Marques	725.645.636/00
Juarez Mariano	280.464.986/53
Heloísa Helena Marques Rocha	411.269.206/49
Willian Alves Dolavale	734.352.106/30
Victor Moreira Rodrigues	369.554.476/00
Plínio Lúcio Bitencourt de Siqueira	194.858.596/00
Marília Fernandes Alhadas Souza	

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.514.560 19 ABR. 1972 hp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

3

SSP SP

POSSUIR CARTÃO

1

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

4

DEUSETE DE PAULA RODRIGUES

NOME

José de Paula Rodrigues

PRACLO

Ephigenia Francisca de Paula

Mar de Espanha - RJ. 08 JUN. 1950

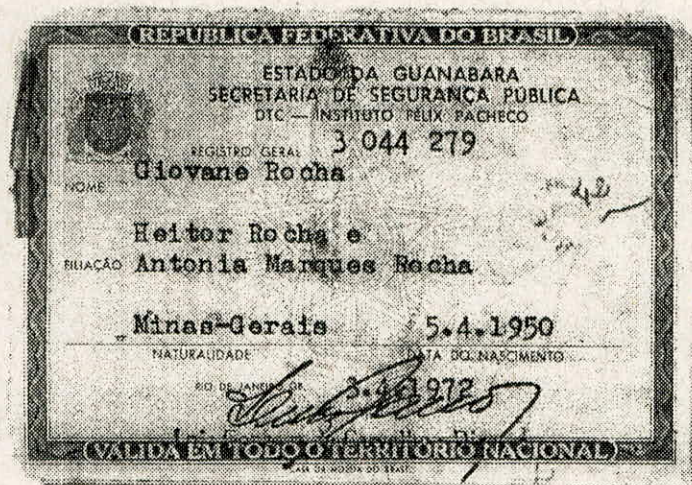
NATURALIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMITENTE

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.071.940

NOME **ALOIZIO BARROS DE SOUZA**

FILIAÇÃO **Fueo Octaviano de Souza**

Mãe **Maria da Glória Barros de Souza**

NATURALIDADE **M. G.** DATA DO NASCIMENTO **15/08/1960**

END. HORIZONTE **30/04/1979**

INT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BICAS

Ass. 43 1960

Aloizio Barros de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR 70044-900
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

AR

AR



ZFC 882 - 105,9Mhz - Canal 290
R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 30600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12
Telefone: (32) 3271-1088

ARCA-ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

ETIQUETA DE ENDEREÇO



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adota o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MCAGLI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º. As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º. A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras precedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006395/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de reter e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não estejam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência da outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo esse considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde;

Considerando o Despacho nº 183/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAES nº 71000.059109/2006-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNES nº 2248247, inscrita no CNPJ nº 94.757.956/0001-92, com sede em Quaraí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde;

Considerando o Despacho nº 179/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51 (CNAES nº 71000.042868/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 56.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044602/2010-61 (CNAES nº 71000.051565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252298, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde;

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAES nº 71000.059109/2006-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.033.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde;

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-18 (CNAES nº 71000.038930/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-35, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Amparadíssima Ordem, 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde;

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGCE/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-35 (CNAES nº 71000.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Amparadíssima Ordem, 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.643.375/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinacadeck.html>, pelo código 00012012031900057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As folhas 46 a 52 não copiam-se as folhas e bifurcas
social constantes da prestação de serviço da entidade
(nº 53710.005029/1998).

Anexo em 9/8/2012

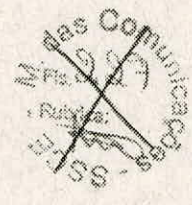
EW



Dr. Luis Barreto Vianna Rocha
Sede nº 1787350
Associação Rádio Alternativa

ZYC 882 - 105,9MHz - Canal 290

R. Cel. Souza, 73 - Sala 101
CEP 36600-000 - Bicas - MG - Cx. Postal 12
Telefone: (32) 3271-1099



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 09 DE JULHO DE 2005

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ARCA-Associação de Rádio Comunitária Alternativa realizada aos nove (09) dias do mês de julho do ano de 2005, na sede da entidade, às 20 horas, para tratar da seguinte pauta: Aprovação das seguintes alterações no Estatuto, conforme determinação do Ministério das Comunicações, de acordo com ofício nº. 3543/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 08 de junho de 2005. Após a verificação de quorum, o Diretor Geral leu para todos os presentes o ofício acima mencionado e houve unanimidade na aprovação das seguintes alterações: "Ficam aprovadas as seguintes alterações no Estatuto da Associação de Rádio Comunitária Alternativa em cumprimento às determinações do Ministério das Comunicações, conforme solicitação de ofício 3543/2005/RADCOM/DOC/SSCE-MC, de 08/06/2005. Com as alterações os artigos e parágrafos do Estatuto, passam a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto; Artigo 6º - Inciso II - Contribuintes ou efetivos; Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringiram este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a uma sindicância interna convocada especialmente para este fim, para deliberações fundamentada da Assembleia Geral, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão; Art. 15º - EXCLUÍDO. Por deliberação da Assembleia Geral fica extinto o cargo de Diretor de Comunicação Social. Nada mais havendo a ser tratado determinou o Diretor Geral a lavratura da presente ata que vai assinada, por mim, Giovane Rocha, Diretor Administrativo que secretariei a presente e por todos os diretores e associados presentes.

(aa.) Deusdet de Paula Rodrigues, Diretor Geral; Giovane Rocha, Diretor Administrativo; Aloísio Barros de Souza, Diretor de Operações; Pe. Cássio Barbosa de Castro, Conselheiro Comunitário; Marcos Etelônio Marques, sócio benemérito; Otávio Dolavale-Sócio Benemérito; Edson Carlos da Graça, sócio benemérito; William Alves Dolavale, sócio benemérito; Juarez Mariano, Conselheiro Comunitário; Marília Fernandes Alhadas e Souza, Conselheira Comunitária; José Ribeiro dos Santos, Conselheiro Comunitário; Ary Sérgio Alhadas, Conselheiro Comunitário.

(Confere com o original extraído do livro próprio)

Bicas, 23 de setembro de 2005.

VIDE VERSO

Giovane Rocha
RÁDIO ALTERNATIVA FM
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FIRMA (B)
RECONHECIDA (B)

Deusdet de Paula Rodrigues
RÁDIO ALTERNATIVA FM
DIRETOR GERAL
FIRMA (S)
RECONHECIDA (B)

Aloísio Barros de Souza
RÁDIO ALTERNATIVA FM
DIRETOR DE OPERAÇÕES
FIRMA (B)
RECONHECIDA (B)

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Rua Coronel Souza, 72 Loja 10 - Tel. (32) 3271-1146 - Bicas - MG
 Titular: DR. EIRIO SILVA
 Substituta: SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
 Registro de Pessoas Jurídicas e Documentos
 Documento averbado nesta data, à margem do nº
 Visto de nº 134 do livro nº 1-3 às folhas 13
 Bicas, 27 SET 2005
[Assinatura]

SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
 SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 Rua Coronel Souza, 72 Loja 10 - Tel. (32) 3271-1146 - Bicas - MG
 Titular: DR. EIRIO SILVA
 Substituta: SABRINE FARHAT DE C. SILVA
 Registro de Pessoas Jurídicas
 O presente documento foi apresentado hoje para
 registro e protocolado no livro nº 1A, às folhas 55
 sob o nº 2039 e REGISTRADO no livro nº 1A
 às folhas 003, sob o nº 445
 Bicas, 27 SET 2005
[Assinatura]
 DR. EIRIO SILVA - Oficial de Registro

SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
 SUBSTITUTA

Os selos devidos foram aplicados na 1ª via.
 Data supra.
☒ DR. EIRIO SILVA - Oficial
☒ SABRINE FARHAT DE C. SILVA - Substituta
[Assinatura]

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Coronel Souza, N. 72 - Loja 10
 Telef. (xx32) 3271-1146
 CEP 36600-000 — BICAS — MG
 Titular: DR. EIRIO SILVA
 Substituta: SABRINE FARHAT DE C. SILVA
 Razão: por semelhança a(s) firma(s) de
Gisela Rocha Penadef
de Paula Rodrigues e Souza
 Bicas, (MG) 27 SET 2005
 Em testemunho *[Assinatura]* da veracidade.
 SABRINE F. C. SILVA - SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 JURIDICA Nº 47239
Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 FÍSICA Nº 47239
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Coronel Souza, N. 72 - Loja 10 - Bicas - MG
 Telef. N. (32) 3271-1146
 CEP 36.600-000 — Bicas — Minas Gerais
 ACM 47239



Dr. Ério Silva - Titular

Sabrine Farhat de Castro Silva - Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Telefax.: (0xx32)3271-1146 - Rua Cel. Souza, 72 loja 10 -
Térreo - BICAS - Minas Gerais - CEP. 36.600-000

CERTIDÃO

O DOUTOR ÉRIO SILVA, TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em seu poder e cartório os LIVROS DE REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, no de nº A-4, às folhas 003, sob o nº 475, em data de 27 de SETEMBRO de 2005, consta o seguinte Registro da: ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ARCA- ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, realizada aos nove (09) dias do mês de julho do ano de 2005, na sede da entidade, às 20:00 horas, para tratar da seguinte pauta: Aprovação das seguintes alterações no Estatuto, conforme determinação do Ministério das Comunicações, de acordo com o ofício nº 3543/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 08 de junho de 2005. Após a verificação de quorum, o Diretor Geral leu para todos os presentes o ofício acima mencionado e houve unanimidade na aprovação das seguintes alterações: " Ficam aprovadas as seguintes alterações no estatuto da Associação de Rádio Comunitária Alternativa em cumprimento às determinações do Ministério das Comunicações, conforme solicitação de ofício: 3543/2005/RADCOM/DOC/SSCE-MC, de 08.06.2005. Com as alterações os artigos e parágrafos do estatutos, passam a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, e admitidos em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto; Artigo 6º - Inciso II- Contribuintes ou efetivos; Artigo 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringiram este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a uma sindicância interna convocada especialmente para este fim, para deliberações fundamentada da Assembléia geral, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão; Art. 15º- EXCLUÍDO- Por deliberação da Assembléia Geral fica extinto o cargo de Diretor de Comunicação Social. Nada mais havendo a ser tratado determinou o Diretor geral a lavratura da presente ata que vai assinada, por mim, Giovane Rocha, Diretor Administrativo que secretariei a presente e por todos os diretores e associados presentes. (aa): Deusdet de Paula Rodrigues, Diretor Geral; Giovane Rocha, Diretor Administrativo; Aloizio Barros de Souza, Diretor de Operações; Pe. Cássio Barbosa de Castro, Conselheiro Comunitário; Marcos Eletônio Marques, sócio benemérito, Otávio Dolavale- Sócio benemérito; Edson Carlos da Graças, sócio benemérito; William Alves Dolavale, sócio benemérito; Juarez Mariano, Conselheiro Comunitário; Marília Fernandes Alhadas e Souza, Conselheira Comunitária; José Ribeiro dos Santos, Conselheiro Comunitário, Ary Sergio Alhadas, Conselheiro Comunitário. Confere com o original extraído do livro próprio. Bicas, 23 de setembro de 2005. (aa): GIOVANE ROCHA-Diretor administrativo, DEUSDET DE PAULA RODRIGUES- Diretor Geral e ALOIZIO BARROS DE SOUZA- Diretor de Operações. Firmas reconhecidas neste cartório, nesta data. Registrado fielmente. Eu, (a): Sabine Farhat de Castro Silva, escrevente substituta, o digitei e assino, e, Eu,(a): Ério Silva, Oficial, dou fé e assino.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

O referido é verdade e dá fé.

Bicas, 28 de março de 2011

0.296.273/0001-33

Dr. ÉRIO SILVA

SABRINE FARHAT C. SILVA

1 Cel. Souza, N. 72 - Loja 10 - Térreo

Telefax N. (0xx) 32.3271-1146

P 36.600-000 - Bicas - Minas Gerais

SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA - Substituta

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registros de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Cel. Souza, 73 - Lda 10 - Bicas
CEP: 37.027-116

CPF: 20.206.273/0001-02



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

**STATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL.**



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS;

Art. 1º - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, doravante denominada ARCA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pelas entidades de comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, com sede na rua Cel. Souza, 73, salas 101/102.

Parágrafo Único - A ARCA utilizará como denominação fantasia **Rádio Alternativa FM** e, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação de Rádio Comunitária Alternativa, tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

- I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
 - a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:
 - a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

AUTENTICAÇÃO
NO VOTO

11/2/2011



Art. 4º - A receita da ARCA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens e bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio, e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ARCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada pelos fundadores da ARCA e que tenham se mantido em pleno exercício de suas atividades nesta data e sem impedimentos legais ou que tenham sido substituídos em AG por inépcia, ato ou omissão que tenha comprometido os objetivos da entidade.

II - Contribuintes ou Efetivos;

III - Honorários - Que tenham prestado relevantes serviços à instituição e sejam apresentados por sócios fundadores a partir do atual estatuto, aprovados pela totalidade da diretoria e não por sua maioria.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Diretoria;

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- Direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo 2º do art. 12;
- Manter em dia a sua contribuição, conforme estipulado pela Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a uma sindicância interna convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada da Assembleia Geral, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

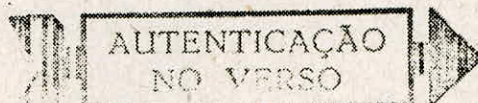
III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ARCA

- Assembleia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (4) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente, poderá ser convocada para alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo 1º deste artigo;

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Parágrafo 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da reunião, afixado ou comunicado afixado na sede da ARCA e estúdio, através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, de acordo com a data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e que estejam em dia com suas obrigações pecuniárias em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo 1º desse artigo;

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo 1º.

Art. 12º - A Diretoria da ARCA, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em AG para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por quantas forem as vezes registrada ou convier;

Parágrafo 1º - A Diretoria da ARCA poderá ser substituída no todo ou em parte para finalização do mandato, mediante decisão em AG, respeitadas as disposições do parágrafo 1º;

Parágrafo 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de cargo eletivo que lhes assegure iminidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Art. 13º - São Atribuições:

I - Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCA;
- e) Apresentar relatório anual a AG, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao diretor geral compete:** representar a ARCA, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis ou com o Diretor Geral todos documentos concernentes a vida financeira da ARCA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todas as operações concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o património considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária,

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição. Por requerimento as Comissões eleitorais, acompanhadas de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral; A escolha do critério para contagem será decidida pela AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

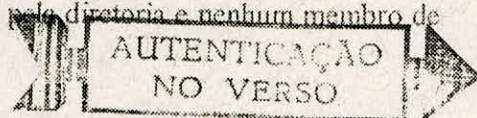
Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único-Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ARCA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pelo diretor e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois

terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARCA ocorrerá segundo decisão de AG, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se julgar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 17 de outubro de 2004 e entra em vigor na data de sua inscrição no cartório de registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

DECLARO, QUE AS VIAS CONFEREM COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

(ss)-DEUDET DE PAULA RODRIGUES.GIOVANE ROCHA.ALDISIO BARROS DE

SOUZA.

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Coronel

Tel. (51)

CNPJ 06.600.000-00

Titular: DR. ERIO SILVA

Substituto: SABRINE FARNAT DE C. SILVA

AUTENTICO o presente documento, devida e

confissão, do que me reponto e des 12

20 JUN 2006

da re

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Coronel

TELEFONE (51) 3271-1145

CEP 13.130-000 - Bicas - MG

Titular: DR. ERIO SILVA

Substituto: SABRINE FARNAT DE C. SILVA

Registro de Pessoas Jurídicas

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Em 17/MAI 2006

Bicas, 24 de junho de 2005.

[Handwritten signature]
SABRINE FARNA T DE C. SILVA

Os selos cavados devem ser aplicados na 1ª via.

Data supra

☐ DR. ERIO SILVA - Titular
☒ SABRINE FARNA T DE C. SILVA - Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

R. Cel. Souza, 72 Loja 10 - Tel (51) 3271-1145 - Bicas - MG

Titular: DR. ERIO SILVA

Substituto: SABRINE FARNAT DE C SILVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento foi apresentado hoje para

registro e protocolado no livro n. 58

em 17/MAI 2006 e REGISTRADO no livro n. 44

de folhas 041, sob o n. 512

Bicas, 17 MAI 2006

DR. ERIO SILVA - Oficial de Registro

SABRINE FARNAT DE CASTRO SILVA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

R. Cel. Souza, 72 - Loja 10 - Tel (51) 3271-1145 - Bicas - MG

Titular: DR. ERIO SILVA

Substituto: SABRINE FARNAT DE CASTRO SILVA

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

Documento averbado nesta data, à margem do re-

gistro de n. 434 do livro n. 4-3 às folhas 173

Bicas, 17 MAI 2006

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058139/11 Localidade/UF: Bicas/MG
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 32.						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
art. 2, estatuto social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
1) Ata de Alteração Estatutária, datada de 9/7/2005, rg. Lv. A-PJ (fl. 46); 2) Estatuto Social, datado de 24/7/2005, rg. Lv. A-PJ (fls. 48 a 52).						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Não				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 34 - Rádio Alternativa FM						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 34 - Relativa à diretoria eleita na ata de / /						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 34 - Relativa à diretoria eleita na ata de / /						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 36 - Nº de Inscrição: 02.714.017/0001-36; atividades econômicas e natureza jurídica compatíveis; situação cadastral ativa.						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos		Validade:		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Deusdel de Paula Rodrigues	592.100.528-20	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
	Giovane Rocha	430.223.327-34	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Aloizio Barros de Souza	530.647.556-68	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
A) Relatório do Conselho Comunitário: fls. 30 e 13; B) Declaração de endereço da sede: fls. 34 (Rua Cel. Souza, nº 37/101-105); C) Declaração de que a entidade não possui vínculos: fl. 34;						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058139/11 Localidade/UF: Bicas/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

- D) Certidão Negativa da Anatel: fl. 35;
E) Declarações do Anexo 14: fl. 37;
F) Declaração dos responsáveis: fl. 38;
G) Declarações de Fiel Cumprimento: fl. 39;
H) Relação de Associados: fl. 40;
J) Declaração de Conformidade: não consta;
I) Comprovação de Idoneidade: pendente.

13. Conclusão da Análise

A entidade deixou de apresentar a ata de eleição da atual diretoria. Folheando os autos do processo de outorga (nº 53710.001029/1998), verificou-se ainda a existência de um período, entre 2008 e 2012, em que não foram apresentados os documentos relativos a eleição de novos dirigentes, embora o mandato da diretoria houvesse expirado. Dessa forma, além da ata de eleição da atual diretoria, por medida de prudência, cumpre questionar à entidade se houve alterações do corpo diretivo entre os anos de 2004 (quando foi eleita a última diretoria de que se tem notícia) e 2011.

Além disso, a entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que as instalações da emissora se encontram em conformidade com a última autorização;
- b) Comprovante de residência de todos os dirigentes estatutários;
- c) Comprovação de Idoneidade, tanto da entidade quanto dos dirigentes;
- d) Ato que estabeleceu a atual composição do conselho comunitário; e
- e) Relação de Associados.


Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
(Analista)

*Stamp: RECEBIDO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
09/08/2012
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0715/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058139/2011
Processo de Outorga nº 53710.001029/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação de Rádio Comunitária Alternativa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bicas / MG**, conforme Portaria de autorização nº 84, publicada no D.O.U. de 28/3/2000 e Decreto Legislativo nº 285, publicado no D.O.U. de 23/8/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Solicitamos, ainda, que seja informado se houve alterações no quadro diretivo durante o período compreendido entre 2004 e 2011. Em caso afirmativo, a entidade deverá encaminhar as atas em que as eleições ou substituições de dirigentes tenham sido deliberadas, juntamente com a respectiva certidão de registro cartorário, bem como justificar os motivos pelos quais esses documentos não foram encaminhados oportunamente ao Ministério, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Ato que estabeleceu a atual composição do conselho comunitário, devidamente registrado, constando a indicação de todas as entidades participantes, bem como dos respectivos conselheiros. Lembramos que, de acordo com a Norma nº 01/2011, o conselho comunitário deverá ser composto por cinco pessoas representantes de entidades estabelecidas na comunidade atendida (ou na área urbana da localidade), tais como associações de classe, religiosas, beneméritas ou de moradores;

VI. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio; bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede (chamamos atenção para o fato de que a relação de associados já encaminhada não contém todos os dados solicitados acima);

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 7 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0715/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 815 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de março de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Associação de Rádio Comunitária Alternativa - ARCA

Rua Coronel Souza, 73 - Sala 101

36.600-000 Bicas - MG

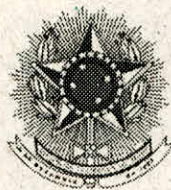
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058139/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058139/2011, na localidade de **Bicas / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0715/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 815 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de março de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Associação de Rádio Comunitária Alternativa - ARCA

Rua Coronel Souza, 73 – Sala 101

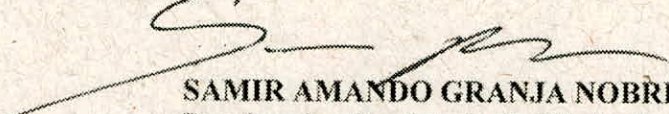
36.600-000 Bicas – MG

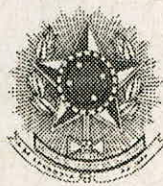
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058139/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058139/2011, na localidade de **Bicas / MG**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0715/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0715/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058139/2011

Processo de Outorga nº 53710.001029/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação de Rádio Comunitária Alternativa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bicas / MG**, conforme Portaria de autorização nº 84, publicada no D.O.U. de 28/3/2000 e Decreto Legislativo nº 285, publicado no D.O.U. de 23/8/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Solicitamos, ainda, que seja informado se houve alterações no quadro diretivo durante o período compreendido entre 2004 e 2011. Em caso afirmativo, a entidade deverá encaminhar as atas em que as eleições ou substituições de dirigentes tenham sido deliberadas, juntamente com a respectiva certidão de registro cartorário, bem como justificar os motivos pelos quais esses documentos não foram encaminhados oportunamente ao Ministério, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Ato que estabeleceu a atual composição do conselho comunitário, devidamente registrado, constando a indicação de todas as entidades participantes, bem como dos respectivos conselheiros. Lembramos que, de acordo com a Norma nº 01/2011, o conselho comunitário deverá ser composto por cinco pessoas representantes de entidades estabelecidas na comunidade atendida (ou na área urbana da localidade), tais como associações de classe, religiosas, beneméritas ou de moradores;

VI. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio; bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede (chamamos atenção para o fato de que a relação de associados já encaminhada não contém todos os dados solicitados acima);

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

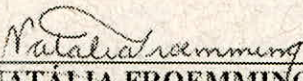
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

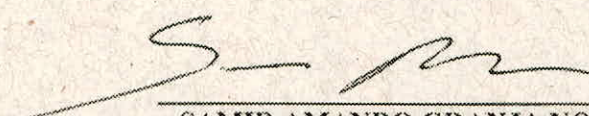
À consideração superior.

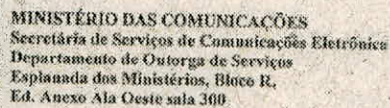
Brasília, 7 de março de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0715/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 8 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



AK

Of. 815 /2013/CGRC/SCE-MC 53000.058139/11 REPRESENTANTE LEGAL ASS. DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA RUA CORONEL SOUZA, 73 - SALA 101 36.600-000 BICAS - MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PROPRIETÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALOR DECLARÉ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO (OBRIGATORIO) (OBRIGATOIRE)	134 x 100 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
---	---	-----------

RQ 23411468 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON 13/03/13 18:03 13/03/13 12:24 14:55 12:24

 UNIDADE DE ENCOMENDAS DE SERVIÇOS DE POSTA
AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

BRASIL

Radcomweb

De: Deusdet Rodrigues <deusdetrodrigues@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2013 17:47
Para: Radcomweb; arca@poweline.com.br
Cc: giovanerocha@ymail.com
Assunto: Re: atualização de endereço



Prezados, já enviamos atualização de endereço para o Ministério das Comunicações e confirmamos Rua Cel. Souza, 129 - Sala 209 - Bicas/MG CEP: 36600-000

De: Radcomweb <radcomweb@mc.gov.br>
Para: "arca@poweline.com.br" <arca@poweline.com.br>
Cc: "giovanerocha@ymail.com" <giovanerocha@ymail.com>; "deusdetrodrigues@yahoo.com.br" <deusdetrodrigues@yahoo.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 29 de Abril de 2013 14:58
Assunto: atualização de endereço

Prezados,

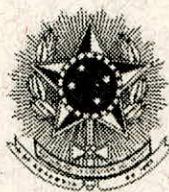
Favor atualizar o endereço de correspondência da "Associação de Rádio Comunitária Alternativa – ARCA" junto a este Ministério das Comunicações, pois os ofícios encaminhados para a Rua Coronel Souza, nº 73, Sala 101 (endereço de correspondência informado pela entidade) estão sendo devolvidos pelos Correios.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 29/09/2013

OBS.: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2124 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de maio de 2013.

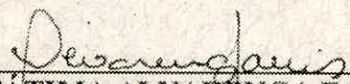
Ao Senhor
Representante Legal
Associação de Rádio Comunitária Alternativa
Rua Coronel Souza, 129, Sala 209
36.600-000 Bicas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Ofício Devolvido pelos Correios / Processo nº 53000.058139/2011 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos em anexo o ofício nº 815, de 08/03/2013 e a Nota Técnica nº 715/2013, devolvidos pelos correios pelo seguinte motivo: "Ausente 3 x".
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pedido de renovação será indeferido.

Atenciosamente,



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 030763/2013-74

SEAPA/SCE
17/06/2013-09:06

Rua Coronel Souza, 72/209 – CEP: 36600-000 – (32)3271-1099 – 3271-2601- Bicas/MG

Ofício 132/2013

REF: Ofício 2124/2013/CGRC/SCE-MC

Renovação de Outorga: Processo de renovação 53000.058139/2011

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA/DF

Bicas, 11 de junho de 2013.

Prezados Senhores,

A Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA), na conformidade da legislação vigente, encaminha em anexo documentação complementar com a finalidade de Renovação de Outorga.

Conforme ofício 815/2013/CGRC/SCE-ME, e Nota Técnica 0715/2013/CGRC/SCE-ME, encaminhamos a documentação solicitada, informando que toda a documentação referente às modificações estatutária e de diretoria foram encaminhadas anteriormente juntamente com a solicitação de renovação de outorga, informando, outrossim, que na oportunidade anexamos as novas modificações e ainda a informação de mudança de endereço dos estúdios.

Victor Moreira Rodrigues

Diretor-Geral

Associação de Rádio Comunitária Alternativa

Bicas-MG

Serviço
134.1



Rua Coronel Souza, 72/209 – CEP: 36600-000 – (32)3271-1099 – 3271-2601- Bicas/MG

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Victor Moreira Rodrigues
Diretor-Geral
Associação de Rádio Comunitária Alternativa
Bicas-MG



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (ARCA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 15 DE JANEIRO DE 2013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (ARCA)
CPF 01590.000.000
BICAS - MINAS GERAIS
O presente documento que me foi apresentado contém em a original que me repore, e dou-lhe
Bicas, 11 JUN 2013
Em test. *[Assinatura]* da verdade.
ARIZE MARCO: O - Escrevente Substituto



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 20.296.273/0001-32

Titular: DR. ÉRIO SILVA

Substituto: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10-Térreo
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - Minas Gerais



DR. ÉRIO SILVA- OFICIAL

Sabrine Farhat de Castro Silva - Substituta

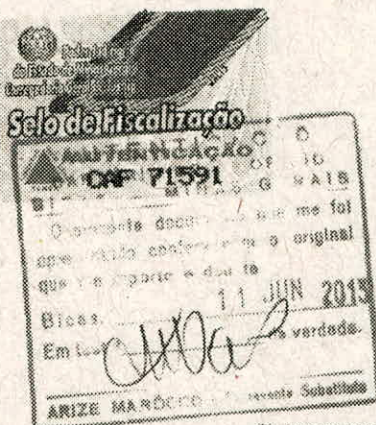
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

**Telefax.: (0xx32)3271-1146 – Rua Cel. Souza, 72 loja 10 –
Térreo – BICAS – Minas Gerais – CEP. 36.600-000**

CERTIDÃO :

O DOUTOR ÉRIO SILVA, TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA E DÁ FÉ, que revendo em seu poder e cartório, os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, deles no de nº A-6, às fls. 137, sob o nº 937, consta o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (ARCA), realizada em data de 15 de janeiro de 2013, às 19:00 hs.

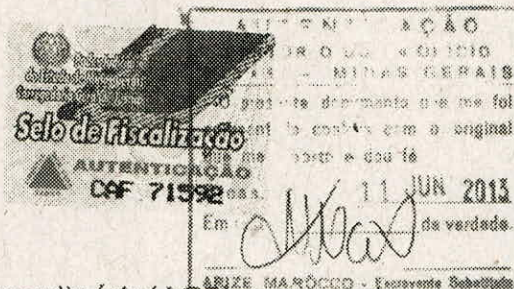


O referido é verdade .

Bicas, MG, 07 de junho de 2013



SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA- Substituta



Ata da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada para tratar da demissão voluntária do Diretor Administrativo Giovane Rocha e outros assuntos pertinentes à nova composição da direção da Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA) e ainda a mudança de endereço por impossibilidade material de permanência no atual prédio. **Às 19:00hs, do dia 15 de janeiro de 2013,** atendendo aos dispositivos estatutários da ARCA, o Diretor-Geral, Deusdet de Paula Rodrigues, assumiu os trabalhos, fazendo a primeira chamada, e como não houve quórum, nova chamada foi realizada às 19:30 hs, quando se iniciou esta AGE informando a Assembléia Geral Extraordinária, que em virtude dos últimos acontecimentos, com a renúncia do diretor administrativo que trouxe vários problemas inclusive financeiros para a entidade, propôs uma nova eleição extraordinária com a finalidade de recompor a diretoria que assumiu em 20 de agosto de 2012, para administrar durante o quadriênio 2012/2016. Presentes todos os associados, diretores e membros do Conselho Comunitário da entidade que ouviram as explicações do Diretor-Geral que informou primeiramente da demissão voluntária do Diretor Administrativo Geovani Rocha, que além de não exercer a função na conformidade estatutária, praticou atos altamente recrimináveis em prejuízo da ARCA, pois mesmo depois de apresentar por escrito sua demissão, registrada em cartório, realizou saques da conta da entidade junto à Caixa Econômica Federal, cometendo um crime previsto no código penal como apropriação indébita, cuja direção deveria ajustar advogado para questionar o fato na justiça. Em seguida mostrou a todos os presentes as condições inadequadas do prédio onde estão instalados os estúdios da emissora em precárias condições de uso, com infiltrações, goteiras, colocando em risco os equipamentos de transmissão etc. Ao final sugeriu fosse realizada uma convocação imediata para apresentação de chapas para uma nova diretoria para a ARCA tendo em vista que assoberbado de trabalho e sem condições de dirigir sozinho, manifestou a intenção de deixar o cargo. Todos os assuntos foram amplamente discutidos pelos presentes que ao final deliberaram que aceitassem a demissão do ex-diretor administrativo, Geovani Rocha e tomassem as providências cabíveis para apuração dos fatos e se necessário contratação de advogado para processá-lo quanto à mudança de endereço ficou acertado que a partir desta data



deveriam procurar novo prédio para abrigar a ARCA pela falta de condições de permanecer no atual e por fim, com muita discussão aceitaram que se faça uma nova convocação extraordinária para eleição de nova diretoria, para complementação do atual mandato, 2012/2015, de acordo com os estatutos da entidade. Em seguida encerrou-se a presente AGE agendando-se uma nova AGE, para apresentação de chapas num prazo máximo de 15 dias. Agendou-se então a nova AGE para o dia 02 de fevereiro de 2013, às 19:00hs. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e para constar lavro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.



Bicas, 15 de janeiro de 2012.

Extraído do livro próprio, confere com o original.

Deusdet de Paula Rodrigues
Diretor-Geral



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72 - Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituta: SABRINE FARHAT DE C. SILVA
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de
Deusdet de Paula Rodrigues
Bicas, (MG) 07 JUN 2013
Em testemunho da verdade
SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CEL. SOUZA, 72 - LOJA 10 - CENTRO
TELEFAX (xx) 3271-1146 - BICAS - MG
OFICIAL DE NOTAS: DR. ÉRIO SILVA
SUBSTITUTA: SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
O presente documento foi registrado em
PROTOCOLADO em 07 JUN 2013
sob o n.º 3986 e 3987 e 3988 e 3989 e 3990 e 3991 e 3992 e 3993 e 3994 e 3995 e 3996 e 3997 e 3998 e 3999 e 4000 e 4001 e 4002 e 4003 e 4004 e 4005 e 4006 e 4007 e 4008 e 4009 e 4010 e 4011 e 4012 e 4013 e 4014 e 4015 e 4016 e 4017 e 4018 e 4019 e 4020 e 4021 e 4022 e 4023 e 4024 e 4025 e 4026 e 4027 e 4028 e 4029 e 4030 e 4031 e 4032 e 4033 e 4034 e 4035 e 4036 e 4037 e 4038 e 4039 e 4040 e 4041 e 4042 e 4043 e 4044 e 4045 e 4046 e 4047 e 4048 e 4049 e 4050 e 4051 e 4052 e 4053 e 4054 e 4055 e 4056 e 4057 e 4058 e 4059 e 4060 e 4061 e 4062 e 4063 e 4064 e 4065 e 4066 e 4067 e 4068 e 4069 e 4070 e 4071 e 4072 e 4073 e 4074 e 4075 e 4076 e 4077 e 4078 e 4079 e 4080 e 4081 e 4082 e 4083 e 4084 e 4085 e 4086 e 4087 e 4088 e 4089 e 4090 e 4091 e 4092 e 4093 e 4094 e 4095 e 4096 e 4097 e 4098 e 4099 e 4100 e 4101 e 4102 e 4103 e 4104 e 4105 e 4106 e 4107 e 4108 e 4109 e 4110 e 4111 e 4112 e 4113 e 4114 e 4115 e 4116 e 4117 e 4118 e 4119 e 4120 e 4121 e 4122 e 4123 e 4124 e 4125 e 4126 e 4127 e 4128 e 4129 e 4130 e 4131 e 4132 e 4133 e 4134 e 4135 e 4136 e 4137 e 4138 e 4139 e 4140 e 4141 e 4142 e 4143 e 4144 e 4145 e 4146 e 4147 e 4148 e 4149 e 4150 e 4151 e 4152 e 4153 e 4154 e 4155 e 4156 e 4157 e 4158 e 4159 e 4160 e 4161 e 4162 e 4163 e 4164 e 4165 e 4166 e 4167 e 4168 e 4169 e 4170 e 4171 e 4172 e 4173 e 4174 e 4175 e 4176 e 4177 e 4178 e 4179 e 4180 e 4181 e 4182 e 4183 e 4184 e 4185 e 4186 e 4187 e 4188 e 4189 e 4190 e 4191 e 4192 e 4193 e 4194 e 4195 e 4196 e 4197 e 4198 e 4199 e 4200 e 4201 e 4202 e 4203 e 4204 e 4205 e 4206 e 4207 e 4208 e 4209 e 4210 e 4211 e 4212 e 4213 e 4214 e 4215 e 4216 e 4217 e 4218 e 4219 e 4220 e 4221 e 4222 e 4223 e 4224 e 4225 e 4226 e 4227 e 4228 e 4229 e 4230 e 4231 e 4232 e 4233 e 4234 e 4235 e 4236 e 4237 e 4238 e 4239 e 4240 e 4241 e 4242 e 4243 e 4244 e 4245 e 4246 e 4247 e 4248 e 4249 e 4250 e 4251 e 4252 e 4253 e 4254 e 4255 e 4256 e 4257 e 4258 e 4259 e 4260 e 4261 e 4262 e 4263 e 4264 e 4265 e 4266 e 4267 e 4268 e 4269 e 4270 e 4271 e 4272 e 4273 e 4274 e 4275 e 4276 e 4277 e 4278 e 4279 e 4280 e 4281 e 4282 e 4283 e 4284 e 4285 e 4286 e 4287 e 4288 e 4289 e 4290 e 4291 e 4292 e 4293 e 4294 e 4295 e 4296 e 4297 e 4298 e 4299 e 4300 e 4301 e 4302 e 4303 e 4304 e 4305 e 4306 e 4307 e 4308 e 4309 e 4310 e 4311 e 4312 e 4313 e 4314 e 4315 e 4316 e 4317 e 4318 e 4319 e 4320 e 4321 e 4322 e 4323 e 4324 e 4325 e 4326 e 4327 e 4328 e 4329 e 4330 e 4331 e 4332 e 4333 e 4334 e 4335 e 4336 e 4337 e 4338 e 4339 e 4340 e 4341 e 4342 e 4343 e 4344 e 4345 e 4346 e 4347 e 4348 e 4349 e 4350 e 4351 e 4352 e 4353 e 4354 e 4355 e 4356 e 4357 e 4358 e 4359 e 4360 e 4361 e 4362 e 4363 e 4364 e 4365 e 4366 e 4367 e 4368 e 4369 e 4370 e 4371 e 4372 e 4373 e 4374 e 4375 e 4376 e 4377 e 4378 e 4379 e 4380 e 4381 e 4382 e 4383 e 4384 e 4385 e 4386 e 4387 e 4388 e 4389 e 4390 e 4391 e 4392 e 4393 e 4394 e 4395 e 4396 e 4397 e 4398 e 4399 e 4400 e 4401 e 4402 e 4403 e 4404 e 4405 e 4406 e 4407 e 4408 e 4409 e 4410 e 4411 e 4412 e 4413 e 4414 e 4415 e 4416 e 4417 e 4418 e 4419 e 4420 e 4421 e 4422 e 4423 e 4424 e 4425 e 4426 e 4427 e 4428 e 4429 e 4430 e 4431 e 4432 e 4433 e 4434 e 4435 e 4436 e 4437 e 4438 e 4439 e 4440 e 4441 e 4442 e 4443 e 4444 e 4445 e 4446 e 4447 e 4448 e 4449 e 4450 e 4451 e 4452 e 4453 e 4454 e 4455 e 4456 e 4457 e 4458 e 4459 e 4460 e 4461 e 4462 e 4463 e 4464 e 4465 e 4466 e 4467 e 4468 e 4469 e 4470 e 4471 e 4472 e 4473 e 4474 e 4475 e 4476 e 4477 e 4478 e 4479 e 4480 e 4481 e 4482 e 4483 e 4484 e 4485 e 4486 e 4487 e 4488 e 4489 e 4490 e 4491 e 4492 e 4493 e 4494 e 4495 e 4496 e 4497 e 4498 e 4499 e 4500 e 4501 e 4502 e 4503 e 4504 e 4505 e 4506 e 4507 e 4508 e 4509 e 4510 e 4511 e 4512 e 4513 e 4514 e 4515 e 4516 e 4517 e 4518 e 4519 e 4520 e 4521 e 4522 e 4523 e 4524 e 4525 e 4526 e 4527 e 4528 e 4529 e 4530 e 4531 e 4532 e 4533 e 4534 e 4535 e 4536 e 4537 e 4538 e 4539 e 4540 e 4541 e 4542 e 4543 e 4544 e 4545 e 4546 e 4547 e 4548 e 4549 e 4550 e 4551 e 4552 e 4553 e 4554 e 4555 e 4556 e 4557 e 4558 e 4559 e 4560 e 4561 e 4562 e 4563 e 4564 e 4565 e 4566 e 4567 e 4568 e 4569 e 4570 e 4571 e 4572 e 4573 e 4574 e 4575 e 4576 e 4577 e 4578 e 4579 e 4580 e 4581 e 4582 e 4583 e 4584 e 4585 e 4586 e 4587 e 4588 e 4589 e 4590 e 4591 e 4592 e 4593 e 4594 e 4595 e 4596 e 4597 e 4598 e 4599 e 4600 e 4601 e 4602 e 4603 e 4604 e 4605 e 4606 e 4607 e 4608 e 4609 e 4610 e 4611 e 4612 e 4613 e 4614 e 4615 e 4616 e 4617 e 4618 e 4619 e 4620 e 4621 e 4622 e 4623 e 4624 e 4625 e 4626 e 4627 e 4628 e 4629 e 4630 e 4631 e 4632 e 4633 e 4634 e 4635 e 4636 e 4637 e 4638 e 4639 e 4640 e 4641 e 4642 e 4643 e 4644 e 4645 e 4646 e 4647 e 4648 e 4649 e 4650 e 4651 e 4652 e 4653 e 4654 e 4655 e 4656 e 4657 e 4658 e 4659 e 4660 e 4661 e 4662 e 4663 e 4664 e 4665 e 4666 e 4667 e 4668 e 4669 e 4670 e 4671 e 4672 e 4673 e 4674 e 4675 e 4676 e 4677 e 4678 e 4679 e 4680 e 4681 e 4682 e 4683 e 4684 e 4685 e 4686 e 4687 e 4688 e 4689 e 4690 e 4691 e 4692 e 4693 e 4694 e 4695 e 4696 e 4697 e 4698 e 4699 e 4700 e 4701 e 4702 e 4703 e 4704 e 4705 e 4706 e 4707 e 4708 e 4709 e 4710 e 4711 e 4712 e 4713 e 4714 e 4715 e 4716 e 4717 e 4718 e 4719 e 4720 e 4721 e 4722 e 4723 e 4724 e 4725 e 4726 e 4727 e 4728 e 4729 e 4730 e 4731 e 4732 e 4733 e 4734 e 4735 e 4736 e 4737 e 4738 e 4739 e 4740 e 4741 e 4742 e 4743 e 4744 e 4745 e 4746 e 4747 e 4748 e 4749 e 4750 e 4751 e 4752 e 4753 e 4754 e 4755 e 4756 e 4757 e 4758 e 4759 e 4760 e 4761 e 4762 e 4763 e 4764 e 4765 e 4766 e 4767 e 4768 e 4769 e 4770 e 4771 e 4772 e 4773 e 4774 e 4775 e 4776 e 4777 e 4778 e 4779 e 4780 e 4781 e 4782 e 4783 e 4784 e 4785 e 4786 e 4787 e 4788 e 4789 e 4790 e 4791 e 4792 e 4793 e 4794 e 4795 e 4796 e 4797 e 4798 e 4799 e 4800 e 4801 e 4802 e 4803 e 4804 e 4805 e 4806 e 4807 e 4808 e 4809 e 4810 e 4811 e 4812 e 4813 e 4814 e 4815 e 4816 e 4817 e 4818 e 4819 e 4820 e 4821 e 4822 e 4823 e 4824 e 4825 e 4826 e 4827 e 4828 e 4829 e 4830 e 4831 e 4832 e 4833 e 4834 e 4835 e 4836 e 4837 e 4838 e 4839 e 4840 e 4841 e 4842 e 4843 e 4844 e 4845 e 4846 e 4847 e 4848 e 4849 e 4850 e 4851 e 4852 e 4853 e 4854 e 4855 e 4856 e 4857 e 4858 e 4859 e 4860 e 4861 e 4862 e 4863 e 4864 e 4865 e 4866 e 4867 e 4868 e 4869 e 4870 e 4871 e 4872 e 4873 e 4874 e 4875 e 4876 e 4877 e 4878 e 4879 e 4880 e 4881 e 4882 e 4883 e 4884 e 4885 e 4886 e 4887 e 4888 e 4889 e 4890 e 4891 e 4892 e 4893 e 4894 e 4895 e 4896 e 4897 e 4898 e 4899 e 4900 e 4901 e 4902 e 4903 e 4904 e 4905 e 4906 e 4907 e 4908 e 4909 e 4910 e 4911 e 4912 e 4913 e 4914 e 4915 e 4916 e 4917 e 4918 e 4919 e 4920 e 4921 e 4922 e 4923 e 4924 e 4925 e 4926 e 4927 e 4928 e 4929 e 4930 e 4931 e 4932 e 4933 e 4934 e 4935 e 4936 e 4937 e 4938 e 4939 e 4940 e 4941 e 4942 e 4943 e 4944 e 4945 e 4946 e 4947 e 4948 e 4949 e 4950 e 4951 e 4952 e 4953 e 4954 e 4955 e 4956 e 4957 e 4958 e 4959 e 4960 e 4961 e 4962 e 4963 e 4964 e 4965 e 4966 e 4967 e 4968 e 4969 e 4970 e 4971 e 4972 e 4973 e 4974 e 4975 e 4976 e 4977 e 4978 e 4979 e 4980 e 4981 e 4982 e 4983 e 4984 e 4985 e 4986 e 4987 e 4988 e 4989 e 4990 e 4991 e 4992 e 4993 e 4994 e 4995 e 4996 e 4997 e 4998 e 4999 e 5000 e 5001 e 5002 e 5003 e 5004 e 5005 e 5006 e 5007 e 5008 e 5009 e 5010 e 5011 e 5012 e 5013 e 5014 e 5015 e 5016 e 5017 e 5018 e 5019 e 5020 e 5021 e 5022 e 5023 e 5024 e 5025 e 5026 e 5027 e 5028 e 5029 e 5030 e 5031 e 5032 e 5033 e 5034 e 5035 e 5036 e 5037 e 5038 e 5039 e 5040 e 5041 e 5042 e 5043 e 5044 e 5045 e 5046 e 5047 e 5048 e 5049 e 5050 e 5051 e 5052 e 5053 e 5054 e 5055 e 5056 e 5057 e 5058 e 5059 e 5060 e 5061 e 5062 e 5063 e 5064 e 5065 e 5066 e 5067 e 5068 e 5069 e 5070 e 5071 e 5072 e 5073 e 5074 e 5075 e 5076 e 5077 e 5078 e 5079 e 5080 e 5081 e 5082 e 5083 e 5084 e 5085 e 5086 e 5087 e 5088 e 5089 e 5090 e 5091 e 5092 e 5093 e 5094 e 5095 e 5096 e 5097 e 5098 e 5099 e 5100 e 5101 e 5102 e 5103 e 5104 e 5105 e 5106 e 5107 e 5108 e 5109 e 5110 e 5111 e 5112 e 5113 e 5114 e 5115 e 5116 e 5117 e 5118 e 5119 e 5120 e 5121 e 5122 e 5123 e 5124 e 5125 e 5126 e 5127 e 5128 e 5129 e 5130 e 5131 e 5132 e 5133 e 5134 e 5135 e 5136 e 5137 e 5138 e 5139 e 5140 e 5141 e 5142 e 5143 e 5144 e 5145 e 5146 e 5147 e 5148 e 5149 e 5150 e 5151 e 5152 e 5153 e 5154 e 5155 e 5156 e 5157 e 5158 e 5159 e 5160 e 5161 e 5162 e 5163 e 5164 e 5165 e 5166 e 5167 e 5168 e 5169 e 5170 e 5171 e 5172 e 5173 e 5174 e 5175 e 5176 e 5177 e 5178 e 5179 e 5180 e 5181 e 5182 e 5183 e 5184 e 5185 e 5186 e 5187 e 5188 e 5189 e 5190 e 5191 e 5192 e 5193 e 5194 e 5195 e 5196 e 5197 e 5198 e 5199 e 5200 e 5201 e 5202 e 5203 e 5204 e 5205 e 5206 e 5207 e 5208 e 5209 e 5210 e 5211 e 5212 e 5213 e 5214 e 5215 e 5216 e 5217 e 5218 e 5219 e 5220 e 5221 e 5222 e 5223 e 5224 e 5225 e 5226 e 5227 e 5228 e 5229 e 5230 e 5231 e 5232 e 5233 e 5234 e 5235 e 5236 e 5237 e 5238 e 5239 e 5240 e 5241 e 5242 e 5243 e 5244 e 5245 e 5246 e 5247 e 5248 e 5249 e 5250 e 5251 e 5252 e 5253 e 5254 e 5255 e 5256 e 5257 e 5258 e 5259 e 5260 e 5261 e 5262 e 5263 e 5264 e 5265 e 5266 e 5267 e 5268 e 5269 e 5270 e 5271 e 5272 e 5273 e 5274 e 5275 e 5276 e 5277 e 5278 e 5279 e 5280 e 5281 e 5282 e 5283 e 5284 e 5285 e 5286 e 5287 e 5288 e 5289 e 5290 e 5291 e 5292 e 5293 e 5294 e 5295 e 5296 e 5297 e 5298 e 5299 e 5300 e 5301 e 5302 e 5303 e 5304 e 5305 e 5306 e 5307 e 5308 e 5309 e 5310 e 5311 e 5312 e 5313 e 5314 e 5315 e 5316 e 5317 e 5318 e 5319 e 5320 e 5321 e 5322 e 5323 e 5324 e 5325 e 5326 e 5327 e 5328 e 5329 e 5330 e 5331 e 5332 e 5333 e 5334 e 5335 e 5336 e 5337 e 5338 e 5339 e 5340 e 5341 e 5342 e 5343 e 5344 e 5345 e 5346 e 5347 e 5348 e 5349 e 5350 e 5351 e 5352 e 5353 e 5354 e 5355 e 5356 e 5357 e 5358 e 5359 e 5360 e 5361 e 5362 e 5363 e 5364 e 5365 e 5366 e 5367 e 5368 e 5369 e 5370 e 5371 e 5372 e 5373 e 5374 e 5375 e 5376 e 5377 e 5378 e 5379 e 5380 e 5381 e 5382 e 5383 e 5384 e 5385 e 5386 e 5387 e 5388 e 5389 e 5390 e 5391 e 5392 e 5393 e 5394 e 5395 e 5396 e 5397 e 5398 e 5399 e 5400 e 5401 e 5402 e 5403 e 5404 e 5405 e 5406 e 5407 e 5408 e 5409 e 5410 e 5411 e 5412 e 5413 e 5414 e 5415 e 5416 e 5417 e 5418 e 5419 e 5420 e 5421 e 5422 e 5423 e 5424 e 5425 e 5426 e 5427 e 5428 e 5429 e 5430 e 5431 e 5432 e 5433 e 5434 e 5435 e 5436 e 5437 e 5438 e 5439 e 5440 e 5441 e 5442 e 5443 e 5444 e 5445 e 5446 e 5447 e 5448 e 5449 e 5450 e 5451 e 5452 e 5453 e 5454 e 5455 e 5456 e 5457 e 5458 e 5459 e 5460 e 5461 e 5462 e 5463 e 5464 e 5465 e 5466 e 5467 e 5468 e 5469 e 5470 e 5471 e 5472 e 5473 e 5474 e 5475 e 5476 e 5477 e 5478 e 5479 e 5480 e 5481 e 5482 e 5483 e 5484 e 5485 e 5486 e 5487 e 5488 e 5489 e 5490 e 5491 e 5492 e 5493 e 5494 e 5495 e 5496 e 5497 e 5498 e 5499 e 5500 e 5501 e 5502 e 5503 e 5504 e 5505 e 5506 e 5507 e 5508 e 5509 e 5510 e 5511 e 5512 e 5513 e 5514 e 5515 e 5516 e 5517 e 5518 e 5519 e 5520 e 5521 e 5522 e 5523 e 5524 e 5525 e 5526 e 5527 e 5528 e 5529 e 5530 e 5531 e 5532 e 5533 e 5534 e 5535 e 5536 e 5537 e 5538 e 5539 e 5540 e 5541 e 5542 e 5543 e 5544 e 5545 e 5546 e 5547 e 5548 e 5549 e 5550 e 5551 e 5552 e 5553 e 5554 e 5555 e 5556 e 5557 e 5558 e 5559 e 5560 e 5561 e 5562 e 5563 e 5564 e 5565 e 5566 e 5567 e 5568 e 5569 e 5570 e 5571 e 5572 e 5573 e 5574 e 5575 e 5576 e 5577 e 5578 e 5579 e 5580 e 5581 e 5582 e 5583 e 5584 e 5585 e 5586 e 5587 e 5588 e 5589 e 5590 e 5591 e 5592 e 5593 e 5594 e 5595 e 5596 e 5597 e 5598 e 5599 e 5600 e 5601 e 5602 e 5603 e 5604 e 5605 e 5606 e 5607 e 5608 e 5609 e 5610 e 5611 e 5612 e 5613 e 5614 e 5615 e 5616 e 5617 e 5618 e 5619 e 5620 e 5621 e 5622 e 5623 e 5624 e 5625 e 5626 e 5627 e 5628 e 5629 e 5630 e 5631 e 5632 e 5633 e 5634 e 5635 e 5636 e 5637 e 5638 e 5639 e 5640 e 5641 e 5642 e 5643 e 5644 e 5645 e 5646 e 5647 e 5648 e 5649 e 5650 e 5651 e 5652 e 5653 e 5654 e 5655 e 5656 e 5657 e 5658 e 5659 e 5660 e 5661 e 5662 e 5663 e 5664 e 5665 e 5666 e 5667 e 5668 e 5669 e 5670 e 5671 e 5672 e 5673 e 5674 e 5675 e 5676 e 5677 e 5678 e 5679 e 5680 e 5681 e 5682 e 5683 e 5684 e 5685 e 5686 e 5687 e 5688 e 5689 e 5690 e 5691 e 5692 e 5693 e 5694 e 5695 e 5696 e 5697 e 5698 e 5699 e 5700 e 5701 e 5702 e 5703 e 5704 e 5705 e 5706 e 5707 e 5708 e 5709 e 5710 e 5711 e 5712 e 5713 e 5714 e 5715 e 5716 e 5717 e 5718 e 5719 e 5720 e 5721 e 5722 e 5723 e 5724 e 5725 e 5726 e 5727 e 5728 e 5729 e 5730 e 5731 e 5732 e 5733 e 5734 e 5735 e 5736 e 5737 e 5738 e 5739 e 5740 e 5741 e 5742 e 5743 e 5744 e 5745 e 5746 e 5747 e 5748 e 5749 e 5750 e 5751 e 5752 e 5753 e 5754 e 5755 e 5756 e 5757 e 5758 e 5759 e 5760 e 5761 e 5762 e 5763 e 5764 e 5765 e 5766 e 5767 e 5768 e 5769 e 5770 e 5771 e 5772 e 5773 e 5774 e 5775 e 5776 e 5777 e 5778 e 5779 e 5780 e 5781 e 5782 e 5783 e 5784 e 5785 e 5786 e 5787 e 5788 e 5789 e 5790 e 5791 e 5792 e 5793 e 5794 e 5795 e 5796 e 5797 e 5798 e 5799 e 5800 e 5801 e 5802 e 5803 e 5804 e 5805 e 5806 e 5807 e 5808 e 5809 e 5810 e 5811 e 5812 e 5813 e 5814 e 5815 e 5816 e 5817 e 5818 e 5819 e 5820 e 5821 e 5822 e 5823 e 5824 e 5825 e 5826 e 5827 e 5828 e 5829 e 5830 e 5831 e 5832 e 5833 e 5834 e 5835 e 5836 e 5837 e 5838 e 5839 e 5840 e 5841 e 5842 e 5843 e 5844 e 5845 e 5846 e 5847 e 5848 e 5849 e 5850 e 5851 e 5852 e 5853 e 5854 e 5855 e 5856 e 5857 e 5858 e 5859 e 5860 e 5861 e 5862 e 5863 e 5864 e 5865 e 5866 e 5867 e 5868 e 5869 e 5870 e 5871 e 5872 e 5873 e 5874 e 5875 e 5876 e 5877 e 5878 e 5879 e 5880 e 5881 e 5882 e 5883 e 5884 e 5



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (ARCA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -02 DE FEVEREIRO DE 2013



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 20.296.273/0001-32

Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituta: DRA. SABRINE FARHAT DE C. SILVA
Rua Coronel Souza, 72-Loja 10-Térreo
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - Minas Gerais



DR. ÉRIO SILVA- OFICIAL

Sabrine Farhat de Castro Silva - Substituta

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

**Telefax.: (0xx32)3271-1146 – Rua Cel. Souza, 72 loja 10 –
Térreo – BICAS – Minas Gerais – CEP. 36.600-000**

CERTIDÃO :

O DOUTOR ÉRIO SILVA, TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DOS REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BICAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA E DÁ FÉ, que revendo em seu poder e cartório, os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, deles no de nº A-6, às fls. 138, sob o nº 938, consta o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (ARCA), realizada em data de 02 de fevereiro de 2013, às 19:00 hs.



O referido é verdade .

Bicas, MG, 07 de junho de 2013



Sabrine Farhat de Castro Silva
SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA- Substituta



Aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2013, atendendo convocação para Assembléia Geral Extraordinária (AGE) para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleição de nova diretoria para cumprir o mandato 2012/2015; Mudança de endereço da sede e estúdio da Associação. Às 19:00hs, na sede da Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA), presente o Diretor-Geral da entidade Deusdet de Paula Rodrigues, fez a primeira chamada constatando não haver quórum, marcou nova chamada para as 19:30hs, quando então, na conformidade do estatuto, deu-se início a AGE com fins eleitorais para eleição da nova diretoria da entidade. Primeiramente, informou que a eleição se daria por aclamação tendo em vista que apenas uma chapa foi apresentada, tendo como membros os seguintes sócios e respectivos cargos: Victor Moreira Rodrigues – Diretor-Geral; Aloízio Barros de Souza, Diretor Administrativo; William Alves Dolavale, Diretor de Operações. A chapa foi apresentada aos presentes que por aclamação e unanimidade a confirmaram para o mandato tampão, 2012/2015, devendo nova eleição ser realizada em agosto de 2015. Em seguida o diretor-geral falou sobre a mudança dos estúdios e sede da ARCA tendo em vista que a atual não satisfaz às necessidades da entidade; tendo sido aprovado por unanimidade a mudança para o prédio em frente a atual sede, à rua Coronel Souza, nº 72, sala 209, nesta cidade de Bicas/MG, e que tal mudança deveria ser feita de forma incontinenti, devendo a presente ata ser encaminhada ao Ministério das Comunicações comunicando as mudanças da diretoria e do endereço da entidade. Em relação ao Conselho Comunitário da ARCA, permanecem os mesmos membros representantes eleitos em 20 de agosto de 2011, até o final do presente mandato, agosto de 2015, ficando assim a nova composição da diretoria e conselho:

Diretor-Geral: Victor Moreira Rodrigues

Diretor-Administrativo: Aloísio Barros de Souza

Diretor de Operações: William Alves Dolavale

Conselho da Comunidade:

- 1) Representando a Comunidade Evangélica: Pastor Juarez Mariano;**
- 2) Representando a Loja Maçônica Caridade e Luz IV: O venerável em exercício;**



- 3) Representando a Comunidade Católica: Pe. Cássio Barbosa de Castro;
- 4) Representando a Comunidade Espírita Kardecista: Marta Aparecida Guarnieri Moreira;
- 5) Representando o Lions Clube de Bicas: O presidente em exercício.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a presente AGE cuja ata, retratando fielmente o ocorrido vai por mim e por todos os presentes assinada.

Bicas, 02 de fevereiro de 2013.

Extraído do livro próprio, confere com o original.

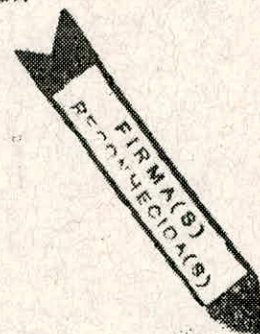
Deusdet de Paula Rodrigues
Diretor Geral

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Souza, 72 - Loja 10
Telefax (xx32) 3271-1146
CEP 36600-000 - BICAS - MG

Titular: DR. ÉRIO SILVA
Substituta: SABRINE FARHAT DE C. SILVA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Deusdet de Paula Rodrigues

Bicas, (MG) 07 JUN 2013
Em testemunho da verdade
SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS, COM ANEXOS DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CEL. SOUZA, 72 - LOJA 10 - CENTRO
TELEFAX (XX) 3271-1146 - BICAS - MG

OFICIAL: DR. ÉRIO SILVA
SUBSTITUTA: SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA

O presente documento foi enviado para registro e PROTOCOLADO no nº 1-A, às folhas 101, sob o nº 9087 e REGISTRADO no livro nº 16, às folhas 138 sob o nº 938 de

☐ REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
☒ REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS

BICAS, 07 JUN 2013

☐ DR. ÉRIO SILVA
☒ SABRINE FARHAT DE CASTRO SILVA



Selo de fiscalização
ARRELAÇÃO
1.º Ofício
BICAS - MG
Nº 1597

O presente documento que me foi apresentado contém com o original que me reporto a seu fê.

Bicas, 11 JUN 2013
Em test. *[Signature]* le verdade.

ARIZE MARÓCCO - Escrevente Substituto

William Alves Almeida



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
BICAS - MINAS GERAIS

O presente documento que me foi apresentado confere com o original que me reporto a dou-lo.

Bicas, 12 JUN 2013

Em 12 de Junho de 2013

Rita Maria Sales de Almeida - Escrevente



Ata da reunião extraordinária para eleição da Diretoria da Associação de Rádio Comunitária Alternativa para o quadriênio 2012/2016.

Atendendo convocação de edital para Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de eleger a Diretoria para o quadriênio 2012/2016, estiveram presentes conselheiros comunitários, diretores e associados, às 19h dodia 20 de agosto de 2011 na sede da entidade à R. Coronel Souza 73, salas 101 a 105. Havendo número legal de associados, a AGE foi iniciada na hora aprezada. Cumpridas todas as formalidades legais para o registro de chapa, a única chapa apresentada para concorrer a direção da ARCA foi a mesma do quadriênio passado, tendo como membros o Sr Deusdet de Paula Rodrigues como Diretor Geral, o Sr. Giovane Rocha como Diretor Administrativo e o Sr Aloizio Barros de Souza como Diretor de Operações. A Mesa Diretora ficou sob o comando do Diretor de Operações fazendo as vezes de secretário que propôs ao presentes que tendo em vista não haver chapas concorrentes que a reeleição da atual diretoria fosse feita por aclamação como a proposta foi aceita por unanimidade, passou-se à votação sem qualquer manifestação contrária, sendo a diretoria proposta, reeleita por aclamação para o quadriênio 2012/2016. Ato contínuo, o Diretor Geral propôs a eleição também do Conselho da Comunidade, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, substituindo-se o representante da Comunidade Espírita, Sr José Ribeiro, por falecimento, pela Sr. Maria Aparecida Guarnieri Moreira, também aprovada por unanimidade. Após a nova eleição ficaram assim as composições da Diretoria

e do Conselho da Comunidade para o quadriênio 2012/2016:

Diretor Geral: Deusdet de Paula Rodrigues

Diretor Administrativo: Giovane Rocha

Diretor de Operações: Aloizio Barros de Souza

Conselho da Comunidade

Representando a Comunidade Evangélica: Pastor Juarez Mariano

Representando a Loja Maçônica Caridade Luz IV: O Venerável

Representando a Comunidade Católica: Padre Cassio Barbosa

Representando a Comunidade Espírita: Maria Aparecida Guarnieri Morais

Representando o Lions Clube de Bicas: Vera Lucia Ranna

Nada mais havendo a ser registrado, eu, Giovane Rocha, lavrei a presente ata que assino com todos os presentes.

Bicas, 20 de agosto de 2011.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Aparecida Guarnieri Morais

Ilme Carla J. D. J. J.

Pe. Cassio Barbosa de Castro



AUTENTICAÇÃO	
O presente documento que me foi apresentado confere com o original que me reporto e dou fé.	
Em	12 JUL 2013
Em test.º	<i>[Assinatura]</i> de verdade
Rita Maria Sales de Almeida - Escrivão	

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DE DEMISSÃO DO DIRETOR E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

ÀS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, OS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, ARCA, REUNIRAM-SE EM SUA SEDE SOCIAL A RUA CEL. SOUZA, 73, SLS. 101 A 105, ATENDENDO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PARA DISCUTIR SOBRE O PEDIDO DE DEMISSÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO GIOVANE ROCHA, CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO AO DIRETOR-GERAL ALEGANDO MOTIVOS DE FORO PESSOAL EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. NO OFÍCIO ENTREGUE POR INTERMÉDIO DO ESCRIVÃO TITULAR DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE BICAS, O ATÉ



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 118

Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ALOIZO BARROS DE SOUZA
RUA NILSON B VIEIRA 275 AP 301
CENTRO
36600-000 BICAS, MG
CPF 530.647.556-68

Referente a
JAN/2013
Código de Débito Automático:
000085440691

Nº DO CLIENTE
7008505074

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 001072123 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência 1 Monofásico	AAL708353639	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3005056789
		05/12	07/01	04/02	09/01	15/01	

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia	740	951	211

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 1.269, de 03/04/12
Leitura realizada conf. calendário de faturamento
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	211	0,62131878	131,08
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custo Ilum. Pública			9,60
Multa 2% conta de 12/2012 sobre R\$ 102,85			2,06
Juros mora 1% an+IGPM: 1 dia(s) sobre R\$ 102,85			0,05
Juros mora 1% an+IGPM: 21 dia(s) sobre R\$ 122,20			0,84
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Un. Marrelas				
Mês: 11/2012				
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	
DIC	2,08	5,91	11,62	23,64
FIC	2,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	1,31	3,46	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão: Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$53,14				

Informações de Faturamento				
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$
Energia	27,79	21,20	Enc. Setoriais	7,73
Distribuição	46,02	35,11	Tributos	45,79
Transmissão	3,75	2,86	Total	131,08

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/01/2013	R\$ 143,63

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JAN/13	211	6,39	33
DEZ/12	184	5,86	29
NOV/12	200	6,06	33
OUT/12	138	4,60	30
SET/12	219	6,84	32
AGO/12	178	5,93	30
JUL/12	171	5,70	30
JUN/12	170	5,48	31
MAY/12	149	4,97	30
ABR/12	165	5,69	29
MAR/12	170	5,31	32
FEV/12	147	4,90	30
JAN/12	163	5,43	30

Reservado ao Fisco			
F3FC.EF72.A0B2.E62B.5E3E.70C8.F11F.994A			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	
131,08	30	39,32	
		PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		1,15	5,32

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838

WILLIAM ALVES DOLAVALE
 AV. GOVERNADOR VALADARES, 409
 SANTA TEREZINHA
 BICAS

36.600.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA			MATRICULA
NÚMERO	DATA DE APRESENTAÇÃO	MÊS:	
001.13.20254369-1	25/04/2013	04/2013	0 001 020 361 3

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						IDENTIFICADOR USUÁRIO
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	
Água		1				0 002 162 032 8
Esgoto						

HIDROMETRO		LEITURA			CONSUMO FATURADO		
		Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y11N 0001346		758	726	27/05/2013	30	32	32000

HISTÓRICO DE CONSUMO				CONSUMO MÉDIO
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	
				30

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO			
			1.066 litros de água
Água	Esgoto		
R\$ 3,63	R\$ 0,00		

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
MÍNIMO	6,00	1	6,00		13,01		0,00	13,01
6 A 10	4,00	1	4,00	2,16	8,67	0,00	0,00	8,67
10 A 15	5,00	1	5,00	4,21	21,09	0,00	0,00	21,09
15 A 20	5,00	1	5,00	4,23	21,15	0,00	0,00	21,15
20 A 40	12,00	1	12,00	4,25	51,00	0,00	0,00	51,00
SOMA	32,00		32,00	14,85	114,82	0,00	0,00	114,82

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ÁGUA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE		114,82
MULTA P/ATRASSO /MES 03/2013 FAT: 00113150931563		2,63
JUROS DE MORA		0,37

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/05/2013	*****R\$117,86

ATENDIMENTO TELEFÔNICO	AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO. MELHOR PARA VOCÊ. CONSULTE SEU BANCO.	R. JOAQUIM FERNANDES ALBUQUERQUE 216 SANTO ANTONIO De 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 Tel: 32 32711532

INFORMAÇÕES GERAIS

CAIXA D'ÁGUA. TENHA UMA E CUIDE DELA.

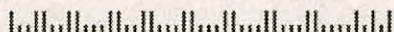
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)						
Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	3,6	36	10	36	10	36
Analisadas	0	0	0	0	3	0
Fora Padrões	3,6	36	10	36	/	36

Observações: Significado dos parâmetros: vide verso

9 Espinha Santa 1000, Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30180-031 - CNPJ: 33.530.486/0001-29
087.334.949.0083
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
Pag.: 0000100002

00014794



CTC BELO HORIZONTE MG PL10
DEUDET DE PAULA RODRIGUES 59210052820
R MORVAM DIAS FIGUEIREDO 101
CENTRO
36600-000 BICAS MG



7287007045001360000005082930010413
POSTAGEM: 01/04/2013 VENCIMENTO: 10/04/2013

A partir do dia 29/07/2012, para fazer ligações interurbanas para celulares (SMP) no DDD 11, você deve incluir o dígito 9 à frente do número (ex: 9xxxx-xxxx).

Para mais informações, acesse www.embratel.com.br ou ligue 103 21.

Cód. Conta 169547785



Aproveite as vantagens e ligue para qualquer cidade do Brasil e do mundo com muita economia. Pensou em fazer um DDD ou DD? Faz um 21!

SUA CONTA VENCE EM
10/04/2013

VALOR DA SUA CONTA
R\$ 59,88

! Lembrete: Débitos anteriores: R\$ 134,08

Seu Telefone: 32 32711529 (CLASSE E1)
mês de referência: Abril/2013
data de emissão: 01/04/2013
nº de fatura: 0200972581105
nº de nota fiscal: 000000237
cód. para débito automático: 169547785-9

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos)	R\$	59,88
Total da Conta:	R\$	59,88
ICMS:	R\$	14,97

Resumo dos seus Planos e Serviços

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
Plano Comercial 21 1.000 min		25/02/2013 a 24/03/2013	39,90
Pacote 50 min fixo-móvel Corp		25/02/2013 a 24/03/2013	19,98
		Subtotal:	59,88

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.

Para sua maior comodidade solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitações não serão aceitas, doze x no perfurar esta parte da fatura.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA:
169547785

NÚMERO DA FATURA:
0200972581105

DATA DE VENCIMENTO:
10/04/2013

VALOR DA CONTA:
R\$ 59,88

846300000003 598800060025 009725811054 201304100005





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA
CNPJ: 02.714.017/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:48:47 do dia 05/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2013.

Código de controle da certidão: **0E11.4A5F.F72D.4AB0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05/06/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-11025017

Nome: ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA
ALTERNATIVA

CNPJ: 02.714.017/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/06/2013.

Válida até 30/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02714017/0001-36
Razão Social: ARCA ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA
Nome Fantasia: RADIO ALTERNATIVA FM
Endereço: RUA CEL SOUZA 73 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013

Certificação Número: 2013052717030218871793

Informação obtida em 27/05/2013, às 17:11:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84



Certidão

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, exarado no requerimento protocolado sob o nº. 707, fls.10, lv. 05 que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a **FIRMA: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA CNPJ nº. 02.714.017/0001-36**, com a inscrição municipal sob o **nº76-000276**, estabelecida à **RUA CORONEL SOUZA, nº73/101, BICAS – MG, NADA DEVE** à Fazenda Pública Municipal até a presente data.

DATA DE VALIDADE: 30/09/2013.

O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas (MG), 03 de junho de 2013.

Aparecida de Fátima Pena Mazzoco
Secretária Municipal de Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 10819

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALOIZIO BARROS DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 530.647.556-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 15h35, 01/06/2013.

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro.
CEP: 36060-040, Juiz de Fora-MG.
Fone: (32) 3249-1535. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 10484

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALOIZIO BARROS DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 530.647.556-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 15h51, 27/05/2013.

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro.
CEP: 36060-040, Juiz de Fora-MG.
Fone: (32) 3249-1535. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 443482

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALOIZIO BARROS DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 530.647.556-68**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 16h27, 27/05/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000, e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório - JUIZ DE FORA/MG - (32) 3228-9000 - Cep.: 36052-600



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data NÃO CONSTA registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do (a) requerente:

Nome: **ALOIZIO BARROS DE SOUZA**
Doc. Identidade: CI M-2.071.940 - SSP/MG
Filiação - Pai: Fued Octaviano de Souza
- Mãe: Maria da Glória Barros de Souza
Data Nascimento: 15/08 / 1960
Naturalidade: Bicas / MG
Nacionalidade: Brasileira
Número de Controle: 16183852013

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 20 de maio de 2013.

Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALOIZIO BARROS DE SOUZA

Registro Geral: M - 2071940

Nome do Pai: FUED OCTAVIANO DE SOUZA

Nome da Mãe: MARIA DA GLORIA BARROS DE SOUZA

Data de Nascimento: 15/08/1960

Naturalidade: BICAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 23 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2013

Autoridade Policial:



Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7657210

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ALOIZIO BARROS DE SOUZA**

Inscrição: **070232200221** Zona: 42 Seção: 12

Município: 41378 - BICAS UF: MG

Data de Nascimento: 15/08/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DA GLORIA BARROS DE SOUZA

FUED OCTAVIANO DE SOUZA

Certidão emitida às 16:34 de 27/05/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SSK1.PTTH.SBO+.FKTL**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ALOIZIO BARROS DE SOUZA

CPF: 53864755668

RG: 2071940/MG

DATA NASCIMENTO: 15/08/1960

PAI: FUED OCTAVIANO DE SOUZA

MÃE: MARIA DA GLÓRIA BARROS DE SOUZA

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 13:24:17


FLORENT ROSA SOARES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou alteração gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALOIZIO BARROS DE SOUZA

CPF: 53064755668 RG: 2071940/MG

DATA NASCIMENTO: 15/08/1960

PAI: FUED OCTAVIANO DE SOUZA

MÃE: MARIA DA GLÓRIA BARROS DE SOUZA

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 14:37:26


FLORENI ROSA SOARES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BIANCO FILHO
R. JOSE MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALDIZIO BARROS DE SOUZA

CPF: 53064755668

RG: 2071940/MG

DATA NASCIMENTO: 15/08/1960

PAI: FUED OCTAVIANO DE SOUZA

MÃE: MARIA DA GLÓRIA BARROS DE SOUZA

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 13:57:30


FLORENT ROSA SOARES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BIANCO FILHO
R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUIZADO ESPECIAL

FL(s) 001 de 001

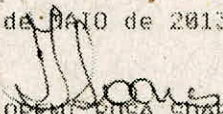


CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ALDIZIO BARROS DE SOUZA
CPF: 53064755668 RG: 2071940/MG
DATA NASCIMENTO: 15/08/1960
PAI: FUED OCTAVIANO DE SOUZA
MAE: MARIA DA GLÓRIA BARROS DE SOUZA

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 14:50:28


FLORENTINA ROSA SOARES
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTU DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 10818

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WILLIAM ALVES DOLAVALLE, ou vinculado ao **CPF: 734.352.106-30**,

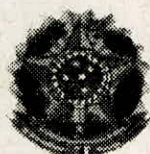
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 15h35, 01/06/2013.

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro.
CEP: 36060-040, Juiz de Fora-MG.
Fone: (32) 3249-1535. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
42ª ZONA ELEITORAL DE BICAS - MG
RUA DONA ANA, 27 Telefone 32 3271 1153



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: WILLIAM ALVES DOLAVALE
Inscrição: 077862400361 Zona: 42 Seção: 18
Município: 41378 - BICAS UF: MG
Data de nascimento: 08/11/1968 Domiciliado desde: 15/09/1999
Filiação: LUZIA ALVES DOLAVALE
 MANOEL DOLAVALE

Em 21 de maio de 2013.


LÍVIA S. DE CASTRO MANSUR
ANALISTA JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
42ª ZONA ELEITORAL DE BICAS - MG
RUA DONA ANA, 27 Telefone 32 3271 1153



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: WILLIAM ALVES DOLAVALE
Inscrição: 077862400361 Zona: 42 Seção: 18
Município: 41378 - BICAS UF: MG
Data de nascimento: 08/11/1968 Domiciliado desde: 15/09/1999
Filiação: LUZIA ALVES DOLAVALE
 MANOEL DOLAVALE

Em 21 de maio de 2013.


LÍVIA S. DE CASTRO MANSUR
ANALISTA JUDICIÁRIO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: WILLIAM ALVES DOLAVALE

Registro Geral: M - 4792258

Nome do Pai: MANOEL DOLAVALE

Nome da Mãe: LUZIA ALVES DOLAVALE

Data de Nascimento: 08/11/1968

Naturalidade: GUARARA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 19 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 16/05/2013

Autoridade Policial:



DRª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7664315

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16193442013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **WILLIAM*ALVES*DOLAVALE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MANOEL DOLAVALE** e **LUZIA ALVES DOLAVALE**, nascido(a) aos 08/11/1968, natural de **GUARARÁ**, Documento de identificação 4792258 SSP/MG, CPF 734.352.106-30.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:08 de 20/05/2013



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

WILLIAM ALVES DOLAVALE
CPF: 73435210630 RG: 4792258/MG
DATA NASCIMENTO: 08/11/1968
PAI: MANOEL DOLAVALE
MÃE: LUZIA ALVES DOLAVALE

BICAS, 22 de Maio de 2013 - 13:22:36


FLORENTI ROSA SOARES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WILLIAM ALVES DOLAVALE

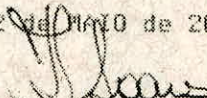
CPF: 73435210630 RG: 4792258/MG

DATA NASCIMENTO: 08/11/1968

PAI: MANOEL DOLAVALE

MÃE: LUZIA ALVES DOLAVALE

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 14:01:27


FLORENI ROSA SOARES
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM-DES. BIANCO FILHO
R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corredoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

WILLIAM ALVES DOLAVALE

CPF: 73435210630 RG: 4792258/MG

DATA NASCIMENTO: 08/11/1968

PAI: MANOEL DOLAVALE

MXE: LUZIA ALVES DOLAVALE

BICAS, 22 de MAIO de 2013 - 14:41:27


FLORENI ROSA SOARES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. RIANCO FILHO

*R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

WILLIAM ALVES DOLAVALE

CPF: 73435210630

RG: 4792258/MG

DATA NASCIMENTO: 08/11/1968

PAI: MANDEL DOLAVALE

MXE: LUZIA ALVES DOLAVALE

BICAS, 20 de MAIO de 2013 - 14:48:59


FLORENTI ROSA SOARES
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou alteração gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010.

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 443499

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VICTOR MOREIRA RODRIGUES, ou vinculado ao **CPF: 036.955.476-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 16h29, 27/05/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 10486

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VICTOR MOREIRA RODRIGUES, ou vinculado ao **CPF: 036.955.476-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (www.jfmg.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 15h52, 27/05/2013.

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro.
CEP: 36060-040, Juiz de Fora-MG.
Fone: (32) 3249-1535. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório - JUIZ DE FORA/MG - (32) 3228-9000 - Cep.: 36052-600



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do (a) requerente:

Nome: **VICTOR MOREIRA RODRIGUES**
Doc. Identidade: CI **M-8.151.642 - SSP/MG**
Filiação - Pai: Deusdado de Paula Rodrigues
- Mãe: Regina Coeli Moreira Rodrigues
Data Nascimento: **12/03/1977**
Naturalidade: **Bicas / MG**
Nacionalidade: **Brasileira**
Número de Controle: **17594312013**

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 10 de junho de 2013.


Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VICTOR MOREIRA RODRIGUES

CPF: 03695547600 RG: 8151642/MG

DATA NASCIMENTO: 12/03/1977

PAI: DEUDET DE PAULA RODRIGUES

MÃE: REGINA COELI MOREIRA RODRIGUES

BICAS, 10 de JUNHO de 2013 - 12:35:14

Florenti Rosa Soares
Escritório Judicial
FLORENTI ROSA SOARES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BIANCO FILHO

R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s): 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BICAS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VICTOR MOREIRA RODRIGUES

CPF: 03695547600 RG: 8151642/MG

DATA NASCIMENTO: 12/03/1977

PAI: DEUSDET DE PAULA RODRIGUES

MÃE: REGINA COELI MOREIRA RODRIGUES

BICAS, 10 de JUNHO de 2013 - 12:32:01


FLORENTINA ROSA SOARES
Escriturária Judicial
ESCRIV(A) DO MATERIAL



ATENÇÃO:

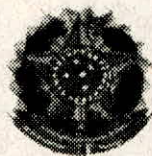
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. BIANCO FILHO

R. JOSÉ MARIA GUARNIERI BAIRRO: Alto das Brisas CEP: 36600000
BICAS - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
42ª ZONA ELEITORAL DE BICAS - MG
RUA DONA ANA, 27 Telefone 32 3271 1153



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: VICTOR MOREIRA RODRIGUES
Inscrição: 115099220213 Zona: 42 Seção: 7
Município: 41378 - BICAS UF: MG
Data de nascimento: 12/03/1977 Domiciliado desde: 31/05/1994
Filiação: REGINA COELI MOREIRA RODRIGUES
DESDET DE PAULA RODRIGUES

Em 5 de junho de 2013.

Camile Moraes
CAMILÉ MORAES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VICTOR MOREIRA RODRIGUES
Registro Geral: M - 8151642
Nome do Pai: DEUSDET DE PAULA RODRIGUES
Nome da Mãe: REGINA COELI MOREIRA RODRIGUES
Data de Nascimento: 12/03/1977
Naturalidade: BICAS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 27/05/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7718236

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ARCA
Associação de Rádio Comunitária Alternativa

- 1- **Deusdet de Paula Rodrigues** – Sócio Fundador
RG : 6.514.560 SSP/SP
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 256 – Bicas–MG
- 2- **Aloízio Barros de Souza** – Sócio Fundador
RG: M-2.071.940 SSP/MG
Endereço: Rua Pref. Nilson Batista Vieira, 123/402 – Bicas–MG
- 3- **William Alves Dolavale** – Sócio Benemérito
RG: 4792258 SSP/MG
Endereço: Av. Governador Valadares, 409 – Bicas-MG
- 4- **Victor Moreira Rodrigues** – Sócio Fundador
RG: M-8.151.642 SSP/MG
Endereço: Rua Morvan Dias de Figueiredo, 101 – Bicas – MG
- 5- **Marília Fernandes Alhadas e Souza** – Sócio Benemérito
RG: M-1.436.210 SSP/MG
Endereço: Rua Cel. Souza, 124 – Bicas-MG
- 6- **Pe. Cássio Barbosa de Castro** – Sócio Benemérito
RG: M-4.294.945 SSP/MG
Endereço: Pça São José (Paróquia São José de Bicas) – Bicas-MG
- 7- **Marcos Etelônio Marques** – Sócio Benemérito
RG: M-4.792.501 - SSP/MG
Endereço: Rua Primo Rossi, 65 – Bicas-MG

8- **Juarez Mariano** - Sócio Benemérito

RG: 280.464.986-53

Endereço: Rua Benigno Corrêa, 22 – Bicas-MG



9- **Eduardo Rodrigues Júnior** – Sócio Benemérito

RG: MG-11.583.976 SSP/MG

Endereço: Rodovia BR 267 – Km 41 – Bicas-MG

10- **Vantuil Almeida Costa** – Sócio Benemérito

RG: M-2.183.255 SSP/MG

Rua Sargento José Carlos da Silva, 43 – Bicas-MG

11- **Sérgio Augusto Martins** – Sócio Benemérito

RG: M6676412 SSP/MG

Rua Senador Viriato Catão, 166 – Bicas-MG

12- **Carlos Alberto de Souza Borges** – Sócio Benemérito

RG: M-6.273.066 SSP/MG

Rua Garcia Passos, 463 – Bicas-MG

13- **Johnny Machado Pereira** – Sócio Benemérito

RG: MG-15.392.764 SSP/MG

Rua B, 16 – Bicas-MG

14- **Plínio Lúcio Bitencourt Siqueira** – Sócio Benemérito

RG: MG-2.183.243 SSP/MG

Rua Dr. Lucas Proença, 292 – Bicas-MG

Associação de Rádio Comunitária Alternativa

Bicas/MG, 10 de junho de 2013.

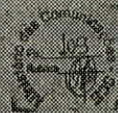
Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
Brasília - DF

Cep: 70.044-900

Ref. Ofício 2124/2013/CGRC/CEMC



AR



Remetente:

Associação de Rádio Comunitária Alternativa
ZYC 882- CANAL 290- 105,9 Mhz

Rua Coronel Souza, 72, sala 209 - Centro
Bicas - MG

Cep: 36.600-000

4^o 539.0. 001/2013 03
Bicas, 01 de julho de 2013.

Ofício nº 001/2013

Análise 2



Ao Ministério das Comunicações

Bicas, 01 de julho de 2013.

Ofício nº 001/2013

Ao

Dr. Octavio Pectina Pierante

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048705/2013-59

SEAPA/SCE

08/07/2013-09:30

Rádio Comunitária

Ref.

Pedido de Providência

Giovane Rocha, Brasileiro, casado, Desempregado, inscrito no CPF 430.223.327-34 residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 121 CEP 36600-000 ,vem respeitosamente pedir que considere meu pedido de Renuncia, da associação de Radio Comunitária Alternativa, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Giovane Rocha

Selec
131

BICAS, MG, 14 de janeiro de 2013.



Exmº. Sr:
DEUDET DE PAULA RODRIGUES

DD. DIRETOR GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
BICAS-MG

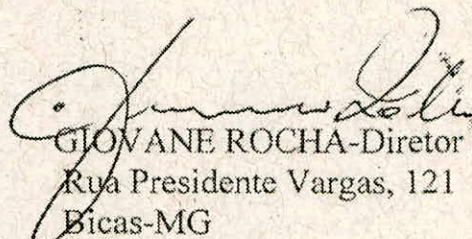
Por motivo de fôro pessoal, venho pela presente
apresentar a V.S. o meu pedido de demissão em caráter irrevogável e
irretratável das funções que até então exercia como DIRETOR
ADMINISTRATIVO dessa associação.

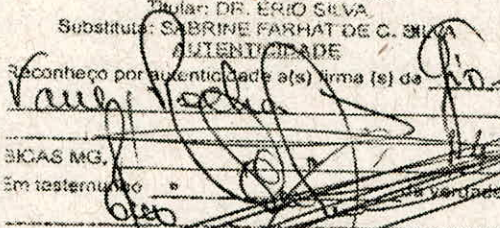
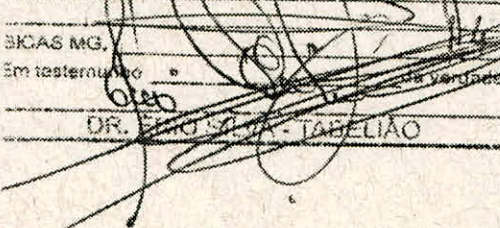
Passo às mãos de V.S. as chaves mencionadas na
notificação extrajudicial, bem como, livros de Atas e Código da senha do
computador e farta documentação, pertencentes a essa rádio.

Sem mais,

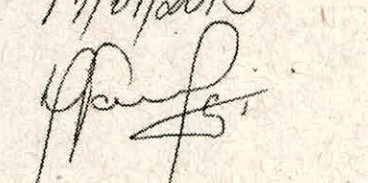
Cordialmente.




GIOVANE ROCHA-Diretor Administrativo
Rua Presidente Vargas, 121
Bicas-MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CORONEL SOUZA, 72 - LOJA 10
TELEFAX (XX32) 3271-1145
CEP 35500-000 - BICAS - MG
Titular: DR. ERIO SILVA
Substituto: SABRINE FARHAT DE C. SILVA
AUTENTICAÇÃO
Reconheço por autenticidade a(s) firma (s) de 
BICAS MG.
Em testemunho de 
DR. ERIO SILVA - TABELIAO

JAN 2013

Recebi a 1ª Via em
17/01/2013


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios,

Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 301

Brasília 70.044-900



AGF SANTA RITA/MS



Remetente= Giovane Rocha
Rua Santo Antônio 1063 Apto 702
Juiz de Fora - Minas Gerais
CEP 36016-211

113

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058139/2011

Localidade / UF: BICAS/MG

Entidade: ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Giovane Rocha	430.223.327-34	null		
Aloizio Barros de Souza	530.647.556-68	null		
Deusdet de Paula Rodrigues	592.100.528-20	null		

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- CNPJ válido e atual FL. 36
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 70/71.
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 30/31
- O Estatuto Social FL. 47/52

Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom.
- Certidão Anatel.
- Cópia do RG e CPF.

A consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1597 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA**

Rua Coronel Souza, nº 129, sala 209

36.600-000 / Bicas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058139/2011-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058139/2011-70, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bicas/MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 959/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



115

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 959/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001029/1998.
Processo de Renovação nº 53000.058139/2011-70.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA - ARCA** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bicas/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 959/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

116
j

Protocolo nº 53000.058139/2011-70

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mec.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0014622 e o código CRC FD8F3D7A.

53900 002396/2014-36



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

CNPJ – 02.714.017/0001-36

Rua Cel. Souza, 72/209

Bicas – Minas Gerais

Ref.

Ofício nº 1597/2014/CGRC/SCE-MC

Renovação de Outorga: Processo de Renovação nº 53000.058139/2011-70

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP 70.044-900 – Brasília / DF

Bicas, 15 de maio de 2014.

Prezados Senhores,

A Associação de Rádio Comunitária Alternativa, na conformidade da legislação vigente, encaminha em anexo, documentação complementar com a finalidade de Renovação de Outorga.

Conforme ofício nº 1597/2014/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica nº 959/2014/CGRC/SCE-MC, com referência ao Processo de Outorga nº 53710.001029/1998 e Processo de Renovação nº 53000.0581.39/2011-70, encaminhamos a documentação solicitada por este ministério. -

Victor Moreira Rodrigues
Diretor-Geral

ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa

23/05/14



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

CNPJ - 02.714.017/0001-36

Rua Cel. Souza, 72/209

Bicas - Minas Gerais

Ref.

Ofício nº 1597/2014/CGRC/SCE-MC

Renovação de Outorga: Processo de Renovação nº 53000.058139/2011-70

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, ZYC 882, Canal 290, frequência de 105,9 Mhz, com sede na Rua Cel. Souza, nº 72 sala 209, Centro, na cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.714.017/0001-36 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde sua concessão em 01/10/2001, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, operando com equipamentos constantes de seu projeto técnico aprovado pelo Ministério das Comunicações, dentro dos limites estabelecidos por lei, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Sem mais, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bicas/MG, 07 de maio de 2014.

Victor Moreira Rodrigues

Victor Moreira Rodrigues

Diretor-Geral

ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa

CATÓRIO DO 2º OFÍCIO - Comarca de Bicas - MG	
Faz-se por semelhança a firma de <i>Victor Moreira Rodrigues</i>	
Bicas, <u>15 MAI 2014</u>	
Em testemunho	da verdade
Samir Ribeiro Mamede - Escrevente autorizado	



Emols. R\$3,68
Txa. Fisc. R\$1,21
Recompe - R\$0,22
Total R\$5,11



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA

CNPJ: 02.714.017/0001-36

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:21:33 do dia 02/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

BICAS

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLECA BREITO

Aloizio Bary de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



EMOL.: R\$ 3,80
T.F.J.: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-2.071.940

NOME **ALOIZIO BARRY DE SOUZA**

FILIAÇÃO **Fuad Octaviano de Souza**

Maria da Glória Barros de Souza

Zª Bicas - MG

NATURALIDADE **M. G.** DATA DO NASCIMENTO **15/08/1960**

SÉRIE HORACIO **30/04/1979**

INT

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
BICAS - MINAS GERAIS

O presente documento que me foi apresentado confere com o original que me repõe a dou. fe.

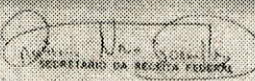
Bicas, 15 MAI 2014

Em test.º [assinatura] da verdade

Rita Márcia Sales de Almeida - Escrevente

C/C

NASCIMENTO 15.08.60	INSCRIÇÃO NO CPF 530 647 556 68
CONTRIBUINTE ALOIZIO BARROS DE SOUZA	


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

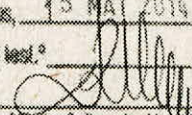


EMOL: R\$ 3,80
IPJ: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

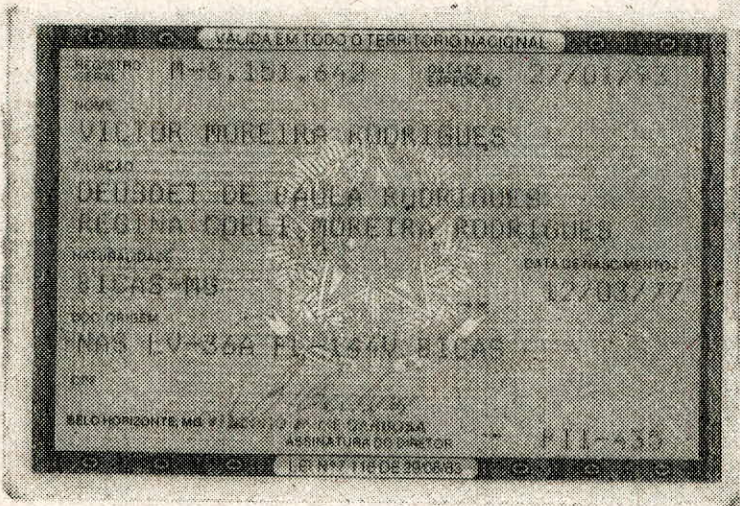
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


AUTENTICAÇÃO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO BICAS - MINAS GERAIS
O presente documento que me foi apresentado conforme com o original que me reporto e dou fé.
Bicas, 15 MAI 2014
Em test.º  da verdade
Rita Maria Salles de Almeida - Escrevente



EMOL: R\$ 3,90
T.F.J.: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BICAS - MINAS GERAIS

O presente documento que me foi apresentado confere com o original que me reporto e dou fé.

Bicas, 15 de Maio de 2014.

Em test.º _____ da verdade

Rita Márcia Sales de Almeida
Rita Márcia Sales de Almeida - Escriventa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VICTOR MOREIRA RODRIGUES

Nº de Inscrição
036955478-00

Data do Nascimento
12/03/77

218



EMOL.: R\$ 3,90
TFJ: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
VICTOR MOREIRA RODRIGUES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/04/98

S
E
R
V
I
D

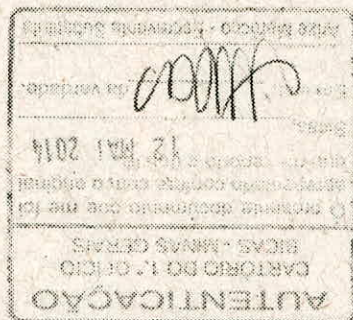
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BICAS - MINAS GERAIS

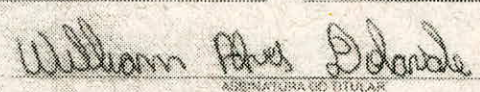
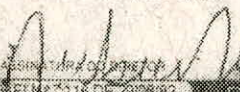
O presente documento que me foi apresentado confere com o original que me reporto e dou fé.

Bicas, 15 MAI 2014

Em test.º *[Signature]* da verdade

Rita Márcia Sales de Almeida - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		P11 742	
 POLÍCARBO DÍGITO			
 ASSINATURA DO TITULAR			
CARTÃO DE IDENTIDADE			
		REGISTRO GERAL M-4.792.258	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/87
		NOME WILLIAM ALVES DOLAVALE	
		FILIADO MANOEL DOLAVALE LUZIA ALVES DOLAVALE	
		NATURALIDADE GUARARA-MG	DATA DE NASCIMENTO 08/11/68
		DOC ORISEM NAS LV-23 FL-127V GUARARA	
		CID SIBLO HORIZONTE, MG	 P11-742
		REIN-7118 DE 200893 Lote 1115	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

William Alves Dolavale

WILLIAM ALVES DOLAVALE

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

WILLIAM ALVES DOLAVALE

Nº de Inscrição

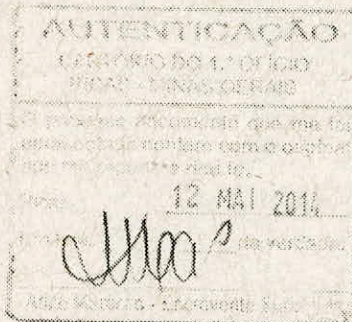
734352106-30

Data do Nascimento

08/11/68



IMPOSTO: R\$ 3,00
DÉBITO: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11



Dest.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

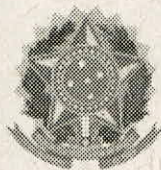
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2014, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0054861** e o código CRC **DF8CF2F7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1.270, Sala 001 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-900
Tel: (31) 3222-9051

Memo. nº 484/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bicas/MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2015, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0390450** e o código CRC **05393135**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.058139/2011-70**

Interessado(a): **ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA**

Em atenção ao Memorando nº 484/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53524.002785/2013	- Em trâmite; - Processo aguardando recurso - Ver portaria (0421569); - Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615 de 03/06/1998.
	53524.002298/2012	- Em trâmite; - Processo arquivado por não ter incorrido em irregularidade. - Entidade notificada por Ofício(0423348)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.069992/2006	- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0411448); - Despacho nº 392, de 18/5/2009 - ADVERTÊNCIA; - Infração: Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615 de 03/06/1998.
	53000.000057/2009	- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0411448); - Despacho nº 215, de 10/06/2010 - ADVERTÊNCIA; - Infração: Art. 18 c/c art 21. inciso IV da Lei nº

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 20/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0411333** e o código CRC **8575AFCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Bicas
Canal: 290
Fase: 3

Distrito: Bicas
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
Nome Fantasia: RÁDIO ALTERNATIVA FM
Logradouro: RUA CORONEL SOUZA, 73 - FUNDOS
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.714.017/0001-36
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02714017000136

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 36600000
Número: S/N
Município: Bicas
Telefone:

Logradouro: RUA CORONEL SOUZA, 73 - FUNDOS
Complemento:
Distrito: Bicas
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 36600000
Número: s/n
Município: Bicas

Logradouro: RUA CORONEL SOUZA, 73 - FUNDOS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: MG

Telefone: 32 02711089 Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 23/08/2001

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100010291998

Fistel: 50011300426

Caixa:

Sequência:

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

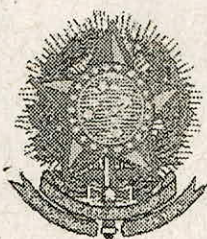
Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
84	Portaria	MC	21/03/2000	28/03/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
285	Decreto Legislativo	CN	22/08/2001	23/08/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
19089	ATO	SCM	25/09/2001	28/09/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
					Advertência	

392	Despacho	MC	18/05/2009		Jur.
215	Despacho	MC	10/06/2010	Advertência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 392 DE 18 DE maio DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.069992/2006**, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve advertir a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, por descumprimento do disposto no artigo 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

D.L. 385/2001



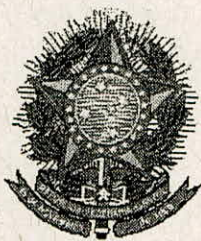
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 215 DE 10 DE junho DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000057/2009 e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do artigo 59, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, por descumprimento ao disposto no artigo 18 c/c o artigo 21, inciso IV, da Lei nº 9.612, de 1998 e artigo 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

D.L. 285/2001

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA



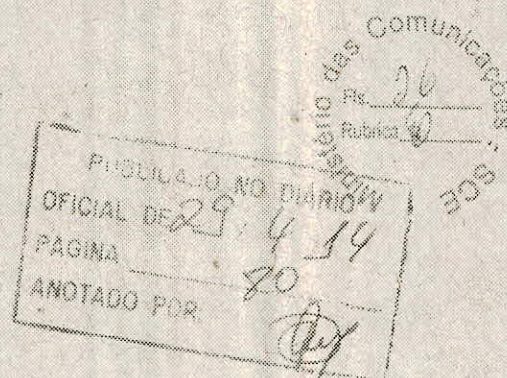
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 215 DE 10 DE junho DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000057/2009 e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do artigo 59, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir** a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, por descumprimento ao disposto no artigo 18 c/c o artigo 21, inciso IV, da Lei nº 9.612, de 1998 e artigo 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

D.L. 285/2001

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA



PORTARIA Nº 382, DE 28 DE abril DE 2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 53524.002785/2013, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 290, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.713,49 (hum mil setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no *caput* do artigo 40, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base na Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40, do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


OCTAVIO PENNA PIERANTI



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"
Anexo, Ala Oeste, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890

Ofício nº 1024/CGAO/DEAASCE-MC

Brasília, 10 de agosto de 2012.

A(o) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
Rua Coronel Souza - Nº 73 - Salas 101/105
36.600-000 Bicas - MG

Assunto: Arquivamento do Processo nº 53524.002298/2012.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que o Processo de Apuração de Infração em referência, instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, detentora de outorga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, por ter deixado de comunicar ao Ministério das Comunicações alteração de endereço do estúdio dentro do prazo de 7 dias úteis após sua efetivação, foi **arquivado** neste Ministério, tendo em vista que a mudança foi informada no prazo.
2. Não obstante o arquivamento do processo sob consideração, este Ministério espera que essa Entidade se mantenha sempre atenta aos preceitos da legislação que rege o serviço que lhe foi outorgado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral

NOTA TÉCNICA Nº 16579/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.058139/2011-70**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bicas/MG**, por meio da Portaria nº **84**, publicada no DOU de 28/03/2000, e Decreto Legislativo nº **285**, publicado no DOU de 23/08/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 23/08/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, à fl. nº 36 (documento SEI 0051651), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa

QUADRO DIRETIVO

Victor Moreira Rodrigues - Diretor Geral
--

Willian Alves Dolavale - Diretor Administrativo

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 52 a 57 do documento SEI (0051651)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 78 e 79 do documento SEI (0051651)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 04 a 09 do documento SEI (0013432)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 02 do documento SEI (0013432)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 03 do documento SEI (0013432)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 40 do documento SEI (0051651)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 34 e 35 do documento SEI (0051651)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0411333).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 30/07/2015, às 11:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado**



Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, em 30/07/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2015, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/09/2015, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/10/2015, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0633598** e o código CRC **C2E536FF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058139/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23/08/2011**, a autorização outorgada à **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23/08/2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT**
Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.058139/2011-70

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0633853), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		36 (0051651)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		02 (0013432)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		03 (0013432)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		40 (0051651)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		52 a 57 (0051651)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		78 e 79 (0051651)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		04 a 09 (0013432)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		34 e 35 (0051651)
9	Relatório de apuração de infrações	x		(0411333)

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2015, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0633860** e o código CRC **EABF9215**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.058139/2011-70

Interessado: ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.058139/2011-70 (ver Despacho nº 0633860), no qual a **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bicas / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 22 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0783984** e o código CRC **78EBEA49**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058139/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **ARCA - Associação de Rádio**

Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6147/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814989** e o código CRC **F28ED1EF**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058139/2011-70**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **23 de agosto de 2011**, a autorização outorgada à **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814997** e o código CRC **DDBA74B6**.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.057221/2011-87 e nº 53710.000840/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cristais/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.683, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53700.001298/1998 e nº 53000.038596/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 06 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Rio Brillante, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.684, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.058133/2011-01 e nº 53710.001515/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/08/2011, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabeceira Grande/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 4.685, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.057904/2011-34 e nº 53710.000918/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipanema/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.146, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.051583/2012-45 e nº 53710.000609/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campo do Meio / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.058139/2011-70 e nº 53710.001029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bicas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.074982/2013-65 e nº 53670.000471/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de janeiro de 2014, a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goiás/ GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.031927/2012-08 e nº 53650.002145/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE (A A M C A), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaiara/ CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.151, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.029405/2012-38 e nº 53800.000409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata Fria Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53000.058119/2011-07 e nº 53740.001650/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Uraí/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53900.006400/2014-55 e nº 53730.000611/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Fátia FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fátia/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.156, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nºs 53640.001208/1998 e nº 53000.057442/2011-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Ecológica de Fhalato, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fhalato/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058139/2011-70

Referência: Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.147, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873425** e o código CRC **E3198CC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058139/2011-70**

Entidade: **Arca - Associação de Radio Comunitária Alternativa (radio Alternativa Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.147, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Bicas/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.058139/2011-70**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0877389** e o código CRC **7E22F7C5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 2 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃO	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

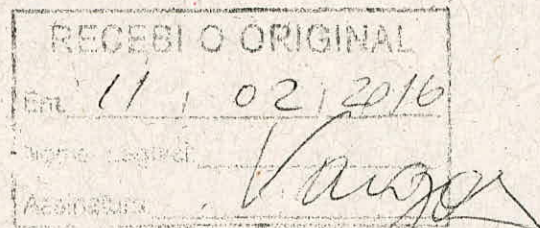


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 3420/2016/SEI-MC



Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 88/2016 MC

- 53000.058119/2011

EM nº 89/2016 MC

- 53000.045180/2012

EM nº 91/2016 MC

- 53000.043819/2013

EM nº 98/2016 MC

- 53000.051583/2012

EM nº 101/2016 MC

- 53000.058136/2011

EM nº 102/2016 MC

- 53000.058139/2011

EM nº 103/2016 MC

- 53000.065035/2012

EM nº 104/2016 MC

- 53000.058133/2011 -

EM nº 111/2016.MC

- 53000.042184/2015 -

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/02/2016, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0957002** e o código CRC **BBF79791**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058139/2011-70

Referência: Ofício nº 3420/2016/SEI-MC, de 10 de fevereiro de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 3420/2016/SEI-MC, de 10 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/02/2016, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0965036** e o código CRC **6DDDD00B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17015/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Deusdet de Paula Rodrigues

Representante Legal da Arca - Associação de Radio Comunitária Alternativa

Rua Cel. de Souza nº 73, Sala 101

36.600-000 / Bicas - MG

CNPJ nº 02.714.017/0001-36

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058139/2011-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Radio Comunitária Alternativa, sediada em **Bicas / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23 de agosto de 2011**, conforme Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015

Atenciosamente,



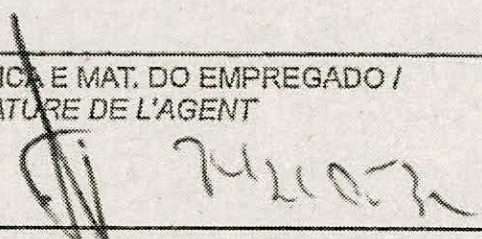
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

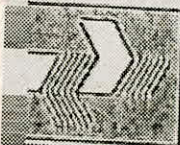


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131412** e o código
CRC **C3B79717**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL _____ _____ ENDEREÇO / ADRESS _____ _____ CEP / CODE POSTAL _____		SCE/CGRC OFICIO nº 17015/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016 Nº DO PROCESSO: 53000.058139/2011-70 Deusdet de Paula Rodrigues Arca - Associação de Rádio Comunitária Alternativa Rua Cel. de Souza nº 73. Sala 101 36.600-000 Bicas - MG		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION _____ _____		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION ____/____/____	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 25 MAI 2016 DRMG	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS _____				



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

JO 39168034 3 BR

ATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EP

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

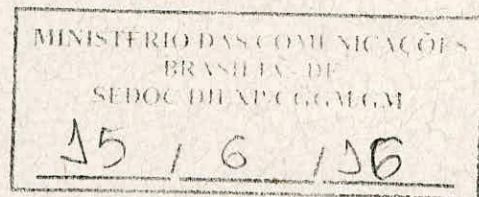
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

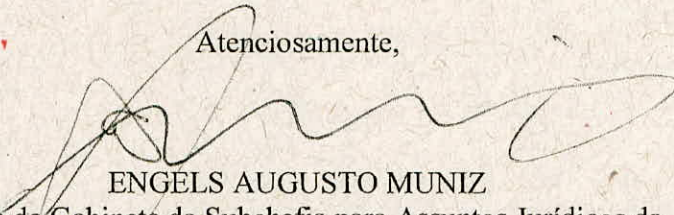
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

92

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



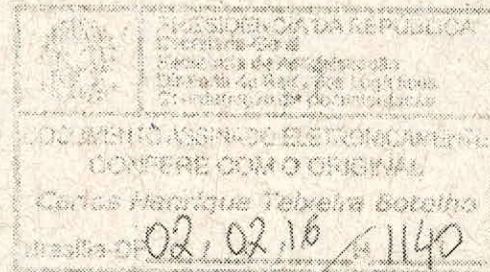
ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.058139/2011-70

EM nº 00102/2016 MC

45

Brasília, 2 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez (10) anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à **ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEL-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 — Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prossequimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Consultor Jurídico


REPÚBLICA DA REPÚBLICA
 Secretaria-Geral
 Secretaria de Ar. Histórico
 Comissão de Ar. Histórico
 Departamento de Ar. Histórico

LUGAR SEM ASSINADO ELETRONICAMENTE
 CONFERE COM O ORIGINAL.

Carlos Henrique Teixeira Sotelo
 Brasília-DF 02.02.16, 1140

4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.058139/2011-70

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 16579/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239929** e o código
CRC **B0979106**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.058139/2011-70
Interessado: ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa
Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 16579/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos n.º 770 (1196291) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718413** e o código CRC **C5FA2617**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058139/2011-70

SEI nº 1718413

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1196291** e o código CRC **C30E9395**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058139/2011-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bicas/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: